



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e seis minutos, teve início a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, presentes o Excelentíssimo Desembargador convocado Ubirajara Carlos Mendes e o Excelentíssimo Desembargador convocado Francisco Rossal de Araújo. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Fábio Leal Cardoso e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, submeteu à apreciação de seus pares moção de congratulações ao Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira pelo transcurso da data natalícia de Sua Excelência, com votos de saúde e longevidade. Associaram-se à homenagem o Excelentíssimo Desembargador convocado Ubirajara Carlos Mendes e o Excelentíssimo Desembargador convocado Francisco Rossal de Araújo. O Excelentíssimo Ministro Presidente determinou fossem encaminhados ao homenageado os cumprimentos formulados em sessão. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR-1083-66.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PERCIVAL GETÚLIO JUNQUEIRA DA COSTA, Advogado: Alex Santana de Novais, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Ardson Soares Júnior, Advogado: Roberto Andrey C. dos Santos, Advogado: Antonio Teixeira dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR-1086-21.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NICANOR CÂNDIDO, Advogado: Alex Santana de Novais, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Roberto Andrey C. dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR-1115-71.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ EZEQUIEL DO COUTO, Advogado: Alex Santana de Novais, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Ardson Soares Júnior, Advogado: Roberto Andrey C. dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR-1086200-18.1997.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): BRISTOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Adair José Altíssimo, Advogado: Diogo Benradt Cardoso, Advogado: Diogo Matté Amaro, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, Advogado: João Guilherme de Mello Paiva Pereira, Recorrido(s): PFAFF INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., Recorrido(s): WALTER ALFRED SCHMIDT, Recorrido(s): FAMAQ FÁBRICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Bruna Maria Palhano Medeiros, Decisão: à unanimidade: deixar de analisar a Preliminar de Nulidade do Acórdão Regional por Negativa de Prestação Jurisdicional, com fulcro no art. 249, § 2º, do CPC/1973 (art. 282, § 2º, do CPC/2015); e IV - conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Execução. Embargos à Execução. Tempestividade. Publicação da decisão embargada em diário oficial da Justiça do Trabalho impresso e diário eletrônico oficial da Justiça do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Trabalho no mesmo dia. Marco inicial do prazo (art. 884/CLT). Contraditório e ampla defesa desrespeitados (art. 5º, LV, da CF), por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença em embargos de declaração que reconheceu a tempestividade dos embargos à execução da Reclamada, determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que continue o exame do agravo de petição da Reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR-8200-51.2004.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): ESPÓLIO de ILSÓN CARVALHO DA CUNHA, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Luana Paim Santana de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 186, 927, 949 e 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a responsabilidade do Banco reclamado pelo pagamento dos danos morais e dos lucros cessantes, mantendo o valor da indenização por danos morais fixado na sentença. Os lucros cessantes deverão ser calculados também nos moldes fixados na sentença, ou seja, "correspondente à diferença atualizada entre a remuneração anual que seria auferida no trabalho ativo (quinze salários por ano, considerando-se a condição do Autor de bancário) e o valor do benefício previdenciário pago pelo INSS", mas dividida por 12 e multiplicada por 16 (número de meses em que o ex-empregado esteve em auxílio-doença). Valor da condenação majorado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e das custas processuais em R\$ 900,00 (novecentos reais). **Processo: RR-223100-19.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): DORIVAL RAMOS, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ação de Indenização Ajuizada na Justiça Comum antes da Promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 421 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, na parte em que se condenou a Reclamada ao pagamento de honorários de sucumbência de 15% por cento sobre o valor da condenação. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR-25400-36.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): DARCI DIMAS, Advogado: Roberta Lima e Silva, Decisão: à unanimidade: não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Preliminar de Nulidade do Acórdão Regional por Negativa de Prestação Jurisdicional" e "Diferenças de Complementação de Aposentadoria. Regulamento Aplicável"; e IV - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Fonte de Custeio. Diferenças de Complementação de Aposentadoria", por violação do artigo 202, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a responsabilidade da patrocinadora e determinar o recolhimento da cota-parte do Reclamante, de acordo com o valor histórico das contribuições, e da cota-parte da patrocinadora PETROBRAS, com incidência de juros e correção monetária. **Processo: RR-87000-67.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BERNARD JACQUES CREPIN, Advogado: Estevão Mallet, Recorrido(s): COMAP DO BRASIL LTDA., Advogada: Andréa Miriam Rosenberg Valio, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RR-87900-70.2009.5.15.0096 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): JOÃO RENATO DA SILVA, Advogado: Ademir Quintino, Recorrido(s): GRAPHOCOLOR DO BRASIL EMBALAGENS LTDA., Advogado: Fernando Loeser, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Daniel Marcelino, Recorrido(s): HELLERMANNTYTON LTDA., Advogado: Cláudio Alberto Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas Extraordinárias" e "Multa por Oposição de Embargos de Declaração Protelatórios", por violação dos arts. 7º, XIII e XXVI, e 538, parágrafo único, do CPC/73, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de horas extraordinárias e reflexos, assim como excluir a multa aplicada ao reclamante em face dos embargos de declaração opostos. **Processo: RR-89300-04.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): MARIO LUIZ DE LUCCA, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Férias em dobro", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Reclamado ao pagamento em dobro das férias concedidas em 2006, incluído o terço constitucional, autorizar a compensação com os valores pagos ao mesmo título, mantidos os demais parâmetros fixados na origem. **Processo: RR-137300-72.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): SILVIO MELGAREJO DE MELO, Advogado: David Del Rosso, Recorrido(s): EMPREITEIRA DE OBRAS TEIXEIRA E SILVA LTDA., Advogado: Jefferson de Boni Almeida, Recorrido(s): CAPA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Geraldo Saldanha Timmers, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 483, "d", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, restabelecer a sentença quanto ao tópico. Condenação que ora se arbitra em R\$ 15.000,00. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 300,00. **Processo: RR-186200-59.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Recorrido(s): FELIZARDO DA COSTA ANASTACIO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Portus Instituto de Seguridade Social, no tocante ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. EQUÍVOCO NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO NA MODALIDADE ESPECIAL. POSSIBILIDADE DE REVISÃO APÓS AUDITORIA INTERNA", por ofensa ao art. 68, § 1º, da Lei Complementar nº 109/2001 e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos de restabelecimento e pagamento de diferenças da suplementação de aposentadoria formulados pelo Autor. **Processo: RR-45-61.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): NICOMEDES DE OLIVEIRA MAFRA, Advogada: Verônica Filipini Neves, Recorrido(s): OLINDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Benedito Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. PENSIONAMENTO. CONTAGEM DOS JUROS DE MORA EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS VINCENDAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar que os juros de mora, com



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

relação às parcelas vincendas eventualmente não pagas, só incidirão a partir do vencimento de cada uma das parcelas inadimplidas, e não desde o ajuizamento da reclamatória trabalhista. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR-662-90.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Procuradora: Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães, Recorrido(s): GABRIELA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Ana Carolina de Paula Theodoro, Recorrido(s): SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Orestes Fernando Corssini Quércia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública", por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, (d) dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA pelos créditos trabalhistas pleiteados pela Reclamante. **Processo: RR-947-54.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Agnaldo Mendes de Souza, Recorrido(s): ANGELICA PAVANELLO GODOY PEDRO, Advogado: Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação Casa/SP quanto ao tema "PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROGRESSÕES", e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes das progressões por merecimento previstas no PCCS/2002. Custas inalteradas. **Processo: RR-1240-82.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): OSMAR AMÂNCIO DE SOUZA, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Igor Barros Penalva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Fonte de Custeio. Diferenças de Complementação de Aposentadoria", por violação do art. 202, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a responsabilidade da patrocinadora em relação ao recolhimento de sua cota-parte a título de fonte de custeio. **Processo: RR-1368-74.2010.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Recorrido(s): VALDIR UCHÔA GOMES, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada Petrobras quanto ao tema "Diferenças de Complementação de Aposentadoria. PCAC 2005/2007. Termo de Repactuação. Adesão. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria deduzido na reclamação trabalhista de origem. Prejudicado o exame do agravo interno interposto pela Reclamada Petros. Custas em reversão. **Processo: RR-1451-59.2010.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Recorrido(s): ARI LEITE, Advogado: Marcelo de Paula Faria, Advogado: Fernando de Paula Faria, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Fonte de Custeio. Diferenças de Complementação de Aposentadoria", por violação do art. 202, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a responsabilidade do Beneficiário e da Patrocinadora em relação ao recolhimento de suas cotas-parte a título de fonte de custeio e determinar que a aludida fonte de custeio observe o recolhimento da cota-parte do Reclamante, de acordo com o valor histórico das contribuições, e da cota-parte da patrocinadora com incidência de juros e correção monetária. **Processo: RR-1834-73.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Carolina Remigio de Oliveira, Recorrido(s): JOÃO APARECIDO RODRIGUES ALVES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, I, desta Corte Superior Trabalhista e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação da Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RR-2297-45.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Talita Castro Miranda Menezes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOSÉ DÉCIO AZEVEDO CARVALHO, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Bancário. Horas extras. Divisor", por aplicação equivocada da Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se adote o divisor 180 no cálculo das horas extras do Reclamante (Súmula nº 124, II, "a", do TST. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR-114-34.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): PAULO AFONSO DE CAMARGO, Advogado: Elisete Mary Salles Stefani, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Susan Emily Iancoski Soeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie as alegações neles expendidas, esclarecendo acerca dos depoimentos testemunhas colhidos e das reais atribuições exercidas pelo reclamante na reclamada. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista da Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF. **Processo: RR-207-41.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): CARLOS UBIRATAN DA SILVA SANTOS, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Recorrido(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao mesmo tema, por contrariedade à Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da Súmula 340 do TST no presente caso e determinar a incidência dos prêmios no cálculo das horas extras, na forma da Súmula 264 desta Corte Superior. Custas processuais acrescidas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a cargo da Reclamada, calculadas sobre o montante de R\$ 5.000,00, provisoriamente arbitrado a título de condenação. **Processo: RR-900-67.2011.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): MÁRCIO SOLEDADE ALVES, Advogado: João Tancredo, Recorrido(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Leite Neto, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): DENKER CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Fernando Soares de Assis, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "DANOS MATERIAIS. PENSÃO MENSAL. BASE DE CÁLCULO. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS", por ofensa aos arts. 402 e 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a inclusão do décimo terceiro e do terço constitucional de férias no cálculo da pensão mensal. **Processo: RR-1428-73.2011.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): JOÃO CÉSAR SILVA, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "ADESÃO AO NOVO PLANO DE BENEFÍCIOS E ÀS REGRAS DE SALDAMENTO. RECÁLCULO DO VALOR SALDADO. TRANSAÇÃO. RENÚNCIA DE DIREITOS" e "CTVA. INTEGRAÇÃO NA BASE DE CÁLCULO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO DEVIDO À FUNCEF. RESERVA MATEMÁTICA. RESPONSABILIDADE", por contrariedade aos termos da Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, (d) dar-lhe provimento para: (d.1) afastar a validade da transação relativamente à integração do CTVA (Complemento Temporário de Ajuste ao Piso de Mercado) no cálculo do valor saldado e; (d.2) conforme permissivo do art. 1.013, § 3º, do CPC/2015, determinar que as Reclamadas procedam ao recálculo do valor saldado para efeito de futura complementação de aposentadoria, considerando o CTVA na base de cálculo das contribuições destinadas à FUNCEF. Determina-se, outrossim, o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pela empregadora para o custeio das diferenças verificadas, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios; no que pertine aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar o valor histórico de sua contribuição, ao passo que a diferença "atuarial" (reserva matemática) deve ser suportada pela patrocinadora (CEF), com os consectários de juros e correção monetária, nos termos da Súmula nº 187 do TST; sobre a cota-parte do Reclamante não incide juros de mora, dada sua condição de credor da complementação de aposentadoria. Custas processuais invertidas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), incidentes sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação ora imposta, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: RR-3043-68.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Armindo Baptista Machado, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CARINE GONÇALVES TEODORO, Advogado: Antonio Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extras. Bancário. Jornada de 6 horas. Divisor Aplicável. Sábado como dia de descanso remunerado", por contrariedade à Súmula nº 124 do TST, para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras deferidas à Reclamante. **Processo: RR-270-69.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): MOURA TOUR TURISMO LTDA., Advogado: Kildare Eustaquio Canuto de Sousa, Recorrido(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): MARCO PAULO DOS SANTOS, Advogada: Fernanda Nigri Faria, Advogado: Daniela Rafael de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

VERBAS RESCISÓRIAS. DIFERENÇAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por ofensa ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; e (IV) não conhecer integralmente do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante. **Processo: RR-296-44.2012.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Martins Pinto da Silva, Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Recorrido(s): RODRIGO FABIANO MONTEMEZZO, Advogado: Darcy Scortegagna, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "Dispensa por Justa Causa durante o período de gozo de Auxílio-Doença", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão regional e declarar a validade da rescisão contratual, sem considerar os efeitos da prorrogação do benefício previdenciário. **Processo: RR-411-82.2012.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): ENILTON PIMENTEL MONTEIRO, Advogado: Daniela Borges Freitas, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO, Advogado: João Francisco Bezerra Marques, Decisão: por unanimidade, exercendo o juízo de retratação na forma do art. 1.030, II, do CPC/2015, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nula a despedida imotivada do autor e deferir o pleito de reintegração ao emprego, condenando o reclamado ao pagamento dos salários, com as vantagens legais relativas ao período de afastamento, observados os limites definidos na petição inicial. Deverá o reclamado efetuar o recolhimento dos depósitos do FGTS devido sobre os salários do período de afastamento na conta vinculada do autor. Arbitro à condenação o valor provisório de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Juros de mora nos termos da Súmula nº 200 do TST. Correção monetária calculada na forma da lei e observada a Súmula nº 381 do TST. Descontos fiscais e previdenciários devidos e calculados em conformidade com a Súmula nº 368 do TST e com a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR-429-29.2012.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): NERI VLADIMIR DUTRA SIQUEIRA, Advogado: Gilmar da Silva Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Devolução dos Descontos", por violação do artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos a título de "convênio farmácia". Fica mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR-768-83.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): ROSELI GONÇALVES, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Gabriele Mutti Capiotto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela RECLAMANTE quanto ao tema "CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, reaberta a instrução processual, produza a prova testemunhal requerida e prossiga no julgamento do feito em relação ao pedido de dano moral. Prejudicado o exame dos demais temas recursais, que fica sobrestado. **Processo: RR-873-91.2012.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): CLEAN GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Jayme Oliveira de Souza,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Recorrido(s): ANDRE THIAGO GOMES RIBEIRO, Advogado: Francisco de Assis Reis Miranda Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada em relação ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. ATIVIDADE DE RISCO. NÃO CONFIGURAÇÃO. ACÓRDÃO REGIONAL. CONDUTA CULPOSA. REGISTRO. DOENÇA DEGENERATIVA. CONCAUSA. EMPREGADOR. RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA"; (d) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL. CONCAUSA. DOLO OU CULPA GRAVE DO EMPREGADOR. AUSÊNCIA. DANO MORAL. PROPORCIONALIDADE", por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$ 30.000,00, com juros e correção monetária nos termos da lei e à luz da Súmula nº 439 do TST. Rearbitrase, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Processo: RR-1199-42.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Advogado: Fábio Inokuti, Recorrido(s): OSMAR FRANKLIN, Advogada: Elenice Maria Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Representação Processual. Ente Público", por má aplicação da Súmula nº 436, item II, do TST ao caso concreto, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reconhecer a regularidade da representação processual no recurso ordinário do Município Reclamado e determinar a devolução dos autos ao Tribunal Regional de origem para a análise de seu mérito. **Processo: RR-1467-85.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JHONATAN WENDELL E SILVA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Divisor. Horas extras. Bancário", por aplicação equivocada da Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se adote o divisor 180 no cálculo das horas extras do Reclamante (Súmula nº 124, II, "a", do TST). Custas processuais inalteradas. **Processo: RR-2509-77.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): VALFRIDES DONIZETTI SILVÉRIO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "HORAS EXTRAS. DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O SETOR DE TRABALHO", por contrariedade aos termos da Súmula nº 429 do TST, e "HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO. JORNADA QUE ANTECEDE O HORÁRIO CONTRATUAL", por contrariedade aos termos da Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (c.1) restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento do tempo de percurso entre a portaria e o local da anotação do cartão-ponto, e respectivos consectários; e (c.2) restabelecer a sentença que deferiu os minutos que antecedem a jornada contratual, conforme consignados nos cartões-ponto, e respectivos consectários. Custas inalteradas. **Processo: RR-495-16.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): CONCEIÇÃO APARECIDA DE ANDRADE TIJI, Advogado: Leandro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Meloni, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada. **Processo: RR-1074-37.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Roberto Cavanha Almeida, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Marcelo José Leles Carvalho, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Recorrido(s): ROGÉRIO AUGUSTO DA SILVA, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Plano de Cargos e Salários - Progressão Horizontal por Antiguidade - Compensação com Progressões Concedidas por Norma Coletiva", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional em que se declarou a impossibilidade de compensação, determinar que na conta de liquidação sejam compensadas as promoções previstas no PCCS/1995 da reclamada com aquelas previstas nos acordos coletivos. **Processo: RR-231-86.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): RICARDO MARCONDES DE MORAES SARMENTO, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização pela supressão de horas extras prestadas com habitualidade"; e IV - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Indenização pela supressão de horas extras com habitualidade", por contrariedade à Súmula nº 291 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição quinquenal, observando-se, para efeito de cálculo da indenização prevista na Súmula nº 291 do TST, todo o período em que houve prestação de horas extras com habitualidade. **Processo: RR-348-24.2014.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): JOSÉ SANTANA CARVALHO, Advogado: Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada. **Processo: RR-10147-47.2014.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Marcelo Mello Martins, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): CARLOS GUTEMBERG DE PAULO, Advogada: Vilma Santos de Oliveira, Recorrido(s): S C M M SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Vivian Constant Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ESTADO DO RIO DE JANEIRO pelos créditos trabalhistas devidos à autora e, assim, quanto ao recorrente, julgar improcedentes os pleitos contidos na petição inicial. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-120885-62.2000.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS DE LIMEIRA, Advogado: Eduardo Surian Matias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-51300-18.2004.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MARLY PARRILLA GARCIA KLEIN, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-208200-91.2005.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): VULCABRÁS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Danilo Knijnik, Agravado(s): ETELVINA BATISTA DE SOUZA, Advogado: José Aparecido de Oliveira, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. CONSTAR PRESENÇA DO ADV; **Processo: Ag-AIRR-287000-73.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): JOÃO DE ARAÚJO, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-42300-89.2006.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ADOLPHO AMÁDIO, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator, e determinar a suspensão do feito pelo período de 60 (sessenta) dias, para tratativas de acordo entre as partes, em atendimento ao pleito formulado pelo agravante ITAÚ UNIBANCO S.A., por meio da petição protocoladas junto ao TST sob o nº 276468/2018-6. **Processo: Ag-AIRR-56200-95.2006.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Marco Antônio Alves Pinto, Agravado(s): MARCELO MONTOANI, Advogada: Nilza Maria Hinz, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-129600-59.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): ERCY LINO DE OLIVEIRA, Advogado: Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Felipe Pinheiro de Oliveira, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-22100-06.2007.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): TRANSPORTES RODOVIARIOS VALE DO PIQUIRI LTDA, Advogado: Enimar Pizzatto, Agravado(s): UBIRATÃ GONÇALVES BAPTISTÃO, Advogada: Maria Lúcia Alves Cardoso, Advogado: Tânia Maria de Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-55600-06.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Vanderlei Aparecido da Costa, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-104300-75.2007.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL- PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): ALMIR MORAIS DE LUCENA, Advogado: José Walter Lins de Albuquerque, Advogado: José Carlos de Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Vieira Ferreira, Advogado: Adriano Borges Villarim, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do agravo interno quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTRELATÓRIOS"; (b) conhecer do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

agravo interno quanto ao tema "REGRAS DO ESTATUTO" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-203900-16.2007.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MELIÁ BRASIL ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA E COMERCIAL LTDA., Advogado: Kátia Cristina Carreiro de Teves Vieira, Agravado(s): EDIFÍCIO PAMPLONA FLAT SERVICE, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): BERTA CAMILLA PEREIRA GUIMARÃES, Advogado: Alexandre Cristino Lencione, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-92800-29.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MANUEL PEREIRA COELHO FILHO, Advogada: Carla Alexandra Rodrigues Veiga, Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BENQ ELETROELETRÔNICA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-94900-97.2008.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gabriel Felipe de Souza, Procuradora: Marcella Barbosa de Castro, Agravado(s): EXPEDITO MOREIRA REIS E OUTROS, Advogado: Marcos dos Anjos Pires Bezerra, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-116400-17.2008.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravante(s): TARCISO DA SILVA FOLTRAN, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-ARR-118800-64.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL- PREVI, Advogado: Jorge André Ritzmann de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): TANIA MARISA ZENKNER GARMATZ, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pelo Banco do Brasil S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) não conhecer do agravo interno interposto pela Reclamada PREVI, em relação ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIFERENÇAS. PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL. FONTE DE CUSTEIO", porquanto desfundamentado; e, (c) conhecer do agravo interno interposto pela Reclamada PREVI quanto aos temas "PRESCRIÇÃO. BANCO DO BRASIL. ANUÊNIOS. DESCUMPRIMENTO DO PACTUADO. SÚMULA Nº 294 DO TST. NÃO INCIDÊNCIA" e "BANCO DO BRASIL. ANUÊNIOS. DESCUMPRIMENTO DO PACTUADO. INTEGRAÇÃO", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-127100-12.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): JACKSON SCHIVINSCKI, Advogado: Fernando Krieg da Fonseca, Advogado: Artur da Fonseca Alvim, Agravado(s): BANCO SAFRA S A, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do E-ED-ED-ARR-510-62.2012.5.09.0892 pela SDI-1 "Correção monetária. Índice aplicável execução. Atualização monetária dos débitos trabalhistas. Índice



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

aplicável. Modulação."; **Processo: Ag-RR-161400-10.2008.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDEGAR RODRIGUES, Advogado: Esber Chaddad, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-180800-17.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): LEVI DA SILVEIRA, Advogado: Leandro Meloni, Agravante(s) e Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-243500-74.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): TBWA/BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Ana Cristina de Freitas Valentim, Agravado(s): ALEXANDRE NINO DE SOUZA MORAES, Advogado: Muriel Nini, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-RR-401300-55.2008.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): IMPRESS DECOR BRASIL INDÚSTRIA DE PAPÉIS DECORATIVOS LTDA., Advogada: Marília Bugalho Pioli, Agravado(s): EVALDO KORB, Advogado: Aparecido Soares Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-36300-16.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): MARCOS DOS SANTOS, Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pela Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para proceder ao exame do agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para, observando-se o disposto na Resolução Administrativa 928/2003 do TST, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. **Processo: Ag-AIRR-77100-88.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): KING'S WAY RESTAURANTE LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): ZAQUEU LOPES ANDRADE, Advogado: Antônio Manuel de Amorim, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-RR-82400-89.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravado(s): ERALDO MARTINS DE SOUZA NETO, Advogado: Adriano Branco de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DOS AMARRADORES DOS PORTOS DO PARANÁ LTDA., Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-84900-79.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): VALDEI DE FREITAS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Silvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-108500-86.2009.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL- PREVI, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arthur Araújo dos Santos, Agravado(s): JOSÉ CLIMERIO SAYÃO FALCÃO, Advogado: Paula Nassar de Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno interposto pela Reclamada PREVI, com aplicação à Agravante da multa de 3% sobre o valor da causa corrigido, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR-111800-56.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LUCIA HELENA MOREIRA SILVA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ARR-183900-21.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Mizzi Gomes Gedeon, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Angelo Lot Júnior, Agravado(s): FRANCISCO AIRTON MENDES, Advogado: Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela Reclamada PREVI e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-17-95.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): ANA LAGE DE ARRUDA ALMEIDA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno interposto pela Reclamada Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA. **Processo: Ag-AIRR-194-59.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): TEREZINHA MENINA DA SILVA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-504-97.2010.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ARBITRARE CORTE INTERNACIONAL DE MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM EXTRAJUDICIAL E OUTROS, Advogado: Márcia Conceição Alves Dinamarco, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Lídia Mendes Gonçalves, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-ARR-513-03.2010.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: João Carlos Gross de Almeida, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): IDO BRUNO ROHDEN, Advogado: Daniel de Araújo Sandri, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-843-96.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogada: Karen Stein, Agravado(s): SANDRO BORBA, Advogado: JANAINA MILENA BLOS, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Obs.: Presente à sessão o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono da Agravante. **Processo: Ag-AIRR-924-48.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA REIS, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): SILVIO PINTO BECK, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-RR-951-73.2010.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SINDISAÚDE, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA S.A. - COT, Advogado: Sílvio Avelino Pires Brito, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1072-26.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1125-54.2010.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BENEDITO CASTOR MARINHO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1253-49.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): WALDIR DE JESUS, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1359-92.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procurador: Mercival Panserini, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): ROSELINA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Delton Croce Júnior, Decisão: retirar o feito de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1383-13.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Pedro Siqueira de Pretto, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): SÍLVIA HELENA DO AMARAL BUENO, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Katia Teixeira Folgosi, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1502-13.2010.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): DIEGO DAMÁSIO DE LIMA, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1524-58.2010.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EDVALDO COUTO DE LIMA JUNIOR, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Luciana Hoff, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1526-49.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): RAFAEL SOUZA DE LIMA, Advogado: Juliano Bonotto, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1589-27.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): NEUZA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Glauco Marcelo Marques, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Bruno Cunha Costa, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1612-70.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): NILDA DE LOURDES ARAUJO DRUZIAN, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1681-08.2010.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Gisele Moreira Rocha, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GUILHERME COSTA DE SOUZA, Advogado: Eduardo Pereira da Costa, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1702-78.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Glauco Marcelo Marques, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1913-21.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): LUÍZ FERNANDO DE PAULA BORTOLONI, Advogado: Nivio Nieves Filho, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-2078-32.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): MASSA FALIDA de DIÁRIO DE SÃO PAULO COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Tatiana Weigand Berna Rayel, Agravado(s): LAÉRCIO BRAGUINI, Advogado: Wilson Danucalov, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-90485-37.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ CARLOS VIEIRA MACHADO, Advogada: Maria de Lourdes Daltro Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-99400-44.2010.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): GRAN-SABOR PRODUTOS PANIFICADOS LTDA., Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Alexander Thyago Gonçalves Nunes de Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR-89-05.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): ALVARO MACHADO CAMPOS, Advogado: Guilherme Siqueira Falce Neto, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-122-86.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-FAMEMA, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): MARIA APARECIDA MORIJO, Advogado: Glauco Marcelo Marques, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Delton Croce Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-223-55.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LUIZA LÚCIA DA ASSUNÇÃO STEIN, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo: Ag-AIRR-426-75.2011.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: José Fracisco Roeetto, Agravado(s): VALERIA CRISTINA PEREIRA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-452-83.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): DERCY RENATA DA SILVA DUARTE, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-518-81.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MIGUEL PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Gilson Vítor Campos, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-571-09.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Vanessa Beatriz Silvestre, Agravado(s): AMAURI ANACLETO BACCI, Advogada: Juliane Petry, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-744-58.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): CRISTIANE PEREIRA DE ARAÚJO FREGOLENTE, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-778-03.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA METALURGICA PRADA, Advogado: Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): JOEL OLIVEIRA SANTOS, Advogado: José Ricardo Ballerini Borsoi, Advogado: Pedro Prudente Albuquerque de Barros Corrêa, Advogado: Walter Ribeiro Júnior, Advogado: Carlos Prudente Corrêa, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-793-12.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Procurador: Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): RENATA CASADEI ABUMUSSI, Advogado: Joseval Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-830-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

81.2011.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): ADELAIDE EDELWEIN, Advogado: Leonardo Ernesto Nardin Stefani, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da autora e não conhecer do agravo da Caixa Econômica Federal. **Processo: Ag-AIRR-890-90.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MARLI SOARES RODRIGUES, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos da reclamante e da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-916-80.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ESPÓLIO de OSCAR DE ALMEIDA FILHO REPRESENTADO POR SEUS SUCESSORES LUIZ TENÓRIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E OUTRA, Advogado: Luiz Carlos Sampaio de Aguiar, Advogado: Wladimir Vieira da Silva, Agravado(s): BEL. CARLOS GONZAGA BRENDA, Advogado: Fernando Carlos Araújo de Paiva, Advogado: Frederico Guilherme Gomes Galvão, Advogado: José Rubem Ângelo, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1001-93.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): LUIZ FERNANDO MACIEL GIAXA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Delton Croce Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1228-80.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Edlena Maria Santana Silva Maciel, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Advogada: Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s): GILBERTO SALUSTIANO BORGES, Advogado: Luiz Carlos Souza Santos, Advogado: Luciano da Costa Bittencourt, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1279-25.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO ALVES LEMES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): SCANIA LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Orlando Barriquello, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1395-91.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Luís Fernando Rosas Augusto, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): ALEX ROGÉRIO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Wilson de Oliveira, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1398-69.2011.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): EDSON



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

BEZERRA DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Agravante(s) e Agravado(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo do autor, e negar provimento ao agravo da ré - ALL-AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA NORTE S.A. **Processo: Ag-AIRR-1513-48.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): ANA CAROLINA DA HORA SILVA ESTRELA, Advogado: Adilson Moacir da Silva Santos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-ED-AIRR-1603-46.2011.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FERNANDO CESAR DE ALMEIDA JOSÉ, Advogado: Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Odilon Ramos Baltar, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator, em face da necessidade de intimação das partes, em razão da pretensão de efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR-2118-18.2011.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ANTONIO FERNANDES SEVERINI, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): TENDA ATACADÃO LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Antonio Carlos Aguiar, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para proceder ao exame do agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. **Processo: Ag-AIRR-2449-87.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): MILTON MARTINS DE SOUZA, Advogado: Adnan El Kadri, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogado: Adriana Moreira Lima, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-149000-92.2011.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-179-12.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PÚBLICOS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Eurípedes Rezende de Oliveira, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator. **Processo: Ag-AIRR-646-96.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): VECTOR REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Marcelo Gomes Faim, Advogado: João Rafael Sanchez Perez, Agravado(s): VALDECIR MARQUESI, Advogado: José Roberto Delfino Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-691-13.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Patrícia Uliano Effting, Agravado(s): SIMONE DA SILVA BOSCHET CARVALHO, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-733-96.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): JOSÉ DE ANDRADE JUNIOR, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Clélio Marcondes Filho, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-778-02.2012.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MARIA CRISTINA PEREIRA PINTO DANTAS CAVALCANTE, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): TEMPO SAÚDE S.A., Advogado: Márcio Alexandre Malfatti, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-870-24.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ITALOIBE ANSELMO LISBOA, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1024-57.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alberto Figueiredo Neto, Agravado(s): JORGE ALMEIDA SIQUEIRA, Advogado: Carlos Alberto Pereira Barros, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1150-70.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ANA LUCIA MOUTINHO SILVEIRA, Advogada: Sheila Mara Rodrigues Belló, Agravado(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1327-16.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ADAO CESARIO DA SILVA MACIEL, Advogado: Márcio Jones Suttile, Advogado: Rita Imamura Alves Santos, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1423-41.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Marcelo Antonio Brandão Lopes, Advogado: Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): ANTÔNIO FLORENTINO GOMES, Advogado: Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: à unanimidade, I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento, para analisar o agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

por possível violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. **Processo: Ag-AIRR-1428-15.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LAELTON DUARTE ALEIXO, Advogado: João Alberto Guerra, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Taisa Oliveira Maciel, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até decisão final da Medida Cautelar na Petição nº 7.755/ DF pelo Supremo Tribunal Federal. **Processo: Ag-AIRR-1637-89.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): SERGIO VERNECK DA SILVA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogado: Joziana Aita Ottobelli, Agravante(s) e Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Thiago Esperança Pelandré, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-1725-25.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CESA S.A., Advogada: Cristina Mascarenhas Diniz de M. Santos, Advogado: Nadia Lucia de Pinho Barroso de Abreu, Agravado(s): HILTON DA SILVA ALMEIDA, Advogada: Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2056-53.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Mário Eduardo Barberis, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): GUILHERME KRIEGER AMORIM, Advogado: Márley Juliano Araújo Alves Silva, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-2451-76.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ALESSANDRO CÉSAR SANTOS, Advogada: Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-3230-21.2012.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Advogada: Giovanna Brancaloneo Silveira Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU E REGIÃO, Advogada: Raquel Jacintho, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-130900-57.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): MICHAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Rodrigo Lucena Wanderley Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-133900-45.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA., Advogado: Enrico Santos Corrêa, Advogada: Mariana Cerdeira Oliveira, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CHARLES DOS SANTOS BOTELHO, Advogada: Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Advogado: Diana Dalapícola Scherrer, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-226-38.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RICARDO FERREIRA DE SOUSA, Advogada: Maria Cristina de Araújo, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-258-14.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Daniel Domingues Chiodo, Agravado(s): EDER OTÁVIO PEREIRA, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-313-65.2013.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Rodrigo Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): JOÃO LUIZ MOTA, Advogada: Donatila Rodrigues Rêgo, Advogado: Carlos Alberto Penha Viana Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-398-32.2013.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VACARIA E REGIÃO, Advogado: Milton Bozano Fagundes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-568-36.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Taís Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): JACQUELINE DE ALMEIDA CAMARGO, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-712-95.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): VIAÇÃO SIDON LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): THIAGO HENRIQUE GONÇALVES DE MELO, Advogado: Saulo Moreira Grossi, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator, em face da necessidade de intimação das partes, em razão da pretensão de efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR-780-30.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s) e Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): LEVI BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Válter Tavares, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-805-03.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO S/S LTDA., Advogado: Luiz Rosati, Agravado(s): MARCELO BOURGUIGNON DI NITTIS MODESTO, Advogado: Rodrigo Barsalini, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-819-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

62.2013.5.03.0004 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRA, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): MARLÍRIO SALVADOR SOUZA, Advogado: Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-829-46.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): RODOLFO CRISTIANO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): ISS MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE UTILIDADES LTDA., Advogada: Michelle Khairalla Martins Furquim, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-867-84.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: Nelson Bruno do Rego Valença, Advogado: Daniel Cidrao Frota, Agravado(s): FRANCISCO HONÓRATO DE CARVALHO SOUSA, Advogado: Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-874-38.2013.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): GILSON DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Girleno Barbosa de Sousa, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-996-94.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MARGARETE ANTUNES, Advogado: Gustavo Henrique Fernandes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Marcos Ezequiel de Moura Lima Gomes, Advogado: Marcelo Augusto Pinto de Souza, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gustavo da Silveira Leone, Agravado(s): AST - ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1021-56.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Francisco Jony Bório do Amaral, Agravado(s): SAMUEL MAROCHI, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1095-30.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MARCIO MORENO BARBOSA, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1114-67.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ESPÓLIO de MARIO SILVA BRITO FILHO, Advogada: Rosa Lúcia Costa de Abreu, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1221-06.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): AGENCIACLICK BRASÍLIA LTDA., Advogado: Fernando Nazareth Durão, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

André Issa Gândara Vieira, Advogada: Marina de Castro Carvalho Cury, Agravado(s): WALKER NOLASCO DE OLIVEIRA, Advogado: Sebastião Pereira Gomes, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1262-51.2013.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Agravante(s) e Agravado(s): CARLOS ROBERTO PEREIRA DE PAIVA, Advogada: Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-1272-24.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Valberto Pereira Galvão, Agravado(s): ROGÉRIO COLETO REIS, Advogado: Igor Amado Veloso, Agravado(s): COHIDRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Bruno Falcão Macedo, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1343-81.2013.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ALDEMIR DOS SANTOS, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: André César Vaz da Silva, Agravado(s): UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS, Advogada: Roberta Abagge Santiago, Agravado(s): BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Mario Dalcomuni Neto, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1398-47.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LUIZ FILIPE NOGUEIRA VIANNA, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1526-34.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cláudio Maciel Bertoldi, Advogado: Rudnei da Silva Maciel, Advogado: Thiago Moraes Bertoldi, Agravado(s): MUNIQUE D'AGUIAR RODRIGUES, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1686-21.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Tobias de Macedo, Advogada: Camila Malucelli Brotto, Agravado(s): JULIANO DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Valdir Gehlen, Advogado: Enio Geraldo Cândido Nogara, Advogado: Joaquim Pereira da Silva Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1698-10.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CARINA NAPIER ESCUDEIRO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1978-62.2013.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAYARA LAPA DE FREITAS E OUTRA, Advogado: Carlos Alberto Pacianotto Junior, Agravado(s): RIO PRETÃO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA., Advogado: Rodrigo Presente, Agravado(s): AUTO POSTO RIO PRETÃO LTDA., Advogado: Rodrigo Presente, Decisão: por unanimidade, negar provimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-2145-22.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): BRUNO SIMÕES VIEIRA, Advogado: Rodrigo Trisoglino Nazareth, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-2176-09.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): JERÔNIMO POMPEU DE SOUZA, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-2286-39.2013.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogada: Sandra Calabrese Simão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GLAICO JOSÉ FRANCO JÚNIOR, Advogado: Oséas Santos, Advogado: Juliana Ferreira Ribas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2401-97.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): WELBERT JUNIO DA SILVA, Advogada: Cristiane Brandão da Cunha, Advogado: Mário Lúcio da Cunha, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-2450-84.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): VIRGINIA SPATUZZI, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-3001-11.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): DOUGLAS DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-10120-89.2013.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Norma Eugenia Jardim de Oliveira, Agravado(s): ADRIANA VICENTE DA SILVA, Advogado: Arthur Coelho Sperb, Advogado: Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10254-54.2013.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MÔNICA DA SILVA PARANHOS, Advogado: Sérgio Galvão, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Bichara Abidão Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10291-42.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Renata Baixo de Sá Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE SANTA CATARINA - SENGE/SC, Advogado: Irineu Ramos Filho, Advogado: Anilso Cavalli Júnior, Agravado(s): UNIÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

(PGF), Procuradora: Luciana Hoff, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-10425-13.2013.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Agravado(s): ENCEL - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Eliane Araque dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10451-44.2013.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO BOCOM BBM S.A., Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): JACQUELINE MELO GOMES, Advogado: José Elias de Souza Barros, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-10685-17.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ângela Maria Rodrigues, Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimaraes, Agravado(s): SILVIO SOARES FRANCA, Advogado: Ângela Maria Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10869-33.2013.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Gilson de Albuquerque Júnior, Advogada: Adriana Souza da Fonseca, Advogado: José Figueiredo da Fonseca Junior, Agravado(s): SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Marcos Almiro Frauches Ayeta, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11034-25.2013.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): ALDACIR DOS SANTOS, Advogada: Clara Gina Domenica Cascardo, Advogado: José Antônio Serpa de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11205-22.2013.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): UNICA BRASÍLIA AUTOMOVEIS LTDA, Advogado: Marco Antônio de Araújo Bastos, Agravado(s): HAILTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Helton Vieira Porto do Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11398-42.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): FERNANDA CORREIA BERNARDO VIEIRA, Advogado: Flávia Alessandra Pavam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-20351-17.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MÁRIO LUÍS COLPO MARCHESAN, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-66900-02.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Wiliam Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO, Advogado: Caio Graco Coutinho Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-83700-91.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): ADAILSON FREIRE DA COSTA E OUTROS, Advogado: Raphael Sodré Cittadino, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1000925-97.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): SIMONE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Cristiano Alves Satiro da Silva, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA., Advogada: Silvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de MARCPELZER PLASTICS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR-1001773-51.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CLARION S.A. AGROINDUSTRIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Rosângela Avelino, Agravante(s): RENATO FRANCO DE FARIA, Advogado: Paulo Roberto Negrato Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-88-14.2014.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ROBSON SILVA DE FREITAS, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ALAMEDA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., Advogada: Patrícia Krasiltchik Olszewer, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-121-84.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SANDRA GRANA PEREIRA, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-151-46.2014.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Elisabet Nascimento Polli, Advogada: Moema Reffo Suckow, Agravado(s): NICOLAU EUZÉBIO KOMAR, Advogado: Araripe Serpa G. Pereira, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-231-58.2014.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MARCUS TÚLIO VIEIRA DE JESUS, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Robson Barreto Fedulo, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-RR-261-33.2014.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MÁRVIO DE SOUZA CAMPELO, Advogado: Tiziane Maria Onofre Machado, Advogado: Edilson da Silva Medeiros Júnior, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Carlos André Viana Coutinho, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até decisão final da Medida Cautelar na Petição nº 7.755/ DF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

pelo Supremo Tribunal Federal. **Processo: Ag-AIRR-308-59.2014.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ZAILDA RODRIGUES SANTOS, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Alcides Lins de Faria, Advogada: Cíntia Pereira Ribeiro, Advogada: Maria da Salete Freire, Advogado: Aparecida Ceila Teixeira Batista, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator, em face da necessidade de intimação das partes, em razão da pretensão de efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR-325-52.2014.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): PAULO GERALDO DOS SANTOS, Advogado: José Maria Campos Freitas, Advogado: Cleiton Lopes Simões, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-337-41.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): UNIODONTO DE BELO HORIZONTE - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA., Advogado: Moisés Jorge Sarsur Neto, Agravado(s): CELIANA MATTOS CANDIOTTO, Advogado: João Carlos França Alves da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-422-43.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): JOAO FRANCISCO LARGUE, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator, em face da necessidade de intimação das partes, em razão da pretensão de efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR-426-95.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): MARCOS ALVES DE SOUZA PEÇANHA, Advogado: Victor Friques de Magalhães, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-542-98.2014.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): TELECOM NET S/A LOGISTICA DIGITAL, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): ROMULO MELO DE OLIVEIRA, Advogada: Isadora Amorim, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-589-47.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ANDERSON CASTANHEIRA SANTOS, Advogado: Francisco Afonso Gomes Citelli, Agravado(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-617-40.2014.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): MARCOS ROBERTO SAVAROLI, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-848-04.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Érika Cassinelli Palma, Agravado(s): JANISON TAVARES DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ALMEIDA, Advogado: Márcio de Souza Freitas, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-871-94.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MARLI MORAES BRETAS, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-893-79.2014.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): WEZICLEY DE FREITAS, Advogado: Layanny Alves Parreira Coe, Advogado: Nelson Coe Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-911-74.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravante(s) e Agravado(s): WALTER DE JESUS, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-972-95.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): WANDERSON CAMPOS DA SILVA, Advogado: Raphael Antuanne Torquato do Carmo, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1052-17.2014.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MARILENE SILVA DE JESUS, Advogado: Gilvan Francisco, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Giovanni dos Reis Beneton, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1100-33.2014.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): LUCAS AUGUSTO XAVIER DUTRA, Advogado: Jorge Luiz Poletto, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-RR-1104-06.2014.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Agravado(s): JOSIEL MIRANDA DUARTE, Advogado: Daniel Alcides Ribeiro Araújo, Advogada: Tatiana Maria de Souza, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1109-77.2014.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CRISTINA SAYURI HOSOKAWA FUKUSHIMA, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1141-30.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): CAMILA DOS REIS FERREIRA, Advogado: Rodrigo Fonseca Marinho, Advogado: Geraldo Fonseca Marinho, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do RE 958252 pelo Supremo Tribunal Federal no que tange à terceirização de serviços para a consecução da atividade-fim da empresa. **Processo: Ag-AIRR-1175-72.2014.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Valberto Pereira Galvão, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS BORGES FERREIRA, Advogado: Antônio Bomfim Barbosa Correia, Agravado(s): ORBRASERV - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o exame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para, observando-se o disposto na Resolução Administrativa 928/2003 do TST, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. **Processo: Ag-AIRR-1241-35.2014.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): REEBOK PRODUTOS ESPORTIVOS BRASIL LTDA., Advogado: Valton Dorea Pessoa, Agravado(s): ELIANE ROSA LEVY, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1244-42.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Agravado(s): VANTUIR FERREIRA DE LIMA, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1270-38.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Agravado(s): JOAQUIM LUIZ AZEVEDO DE ASSIS, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1272-65.2014.5.09.0130 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): THIAGO BARRETO BOCK, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dunia Hachen, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1280-43.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ITAMBÉ ALIMENTOS S.A., Advogada: Maura Costa Duarte Lanna, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): FÁBIO DOS SANTOS RUAS, Advogado: Eurico Ribeiro Leite, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Clecius André Rodrigues, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1327-15.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Procurador: Paulo da Gama-Rosa Cardoso Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E PREVIDENCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, Advogada: Beatriz Dranka da Veiga Pessoa, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1356-20.2014.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CHARLES FERNANDES DO CARMO, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA, Advogado: José Raimundo Cosmo Soares, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1396-71.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): JOÃO DE ANDRADE MARQUES, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1397-53.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): RUBENS NUNES PEREIRA, Advogado: Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1455-37.2014.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SELMA CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Vicente Alves de Sousa, Agravado(s): HYPERA S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1584-81.2014.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): SÔNIA APARECIDA DA FONSECA, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Ítalo Souza Nicolliello, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-ED-AIRR-1714-91.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MARCELO BRANCO DE MEDEIROS, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Agravado(s): CEMON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Ronney Castro Greve, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1740-95.2014.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DARCY ALBERTO PIERDONA, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1875-76.2014.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogada: Ana Luísa Tiveron Rodrigues, Agravado(s): JONATHAN WILLIAN MATIAS, Advogada: Cleuza da Silva Miqueluzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2014-08.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PETRÓLEO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Lapa Góes e Góes Advogados, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): LOURENÇO MARTIR DE JESUS DA HORA, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-2087-68.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): DAIANE EMANUELLE COSTA, Advogado: Helvécio Oliveira Coimbra, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-2251-63.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): DAISE DA COSTA VIANA CEDRAZ, Advogado: Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2273-15.2014.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Raquel Barros Paiva, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Jordana Gurjão Macedo dos Santos, Agravado(s): DOMINGOS DA SILVA LIMA, Advogada: Sávia Falcão Miclos, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator, em face da necessidade de intimação das partes, em razão da pretensão de efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR-2282-14.2014.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS GOMES, Advogado: Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-2289-71.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): VIVIANE CAROLINA RIBEIRO, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-2719-04.2014.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ESPORTE CLUBE PINHEIROS, Advogado: William Sidney Suleibe, Agravado(s): PRISCILA ARAÚJO CAPALBO, Advogado: Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-2774-84.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): DIEGO CAMPOS CASTRO, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2885-34.2014.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MARCELO LEANDRO DA SILVA, Advogado: Amir Moura Borges, Agravado(s): ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A., Advogado: Flávio Aldred Ramacciotti,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-3206-94.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): VAN DICK PONTES VASCONCELOS JÚNIOR, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Taísa Oliveira Maciel, Advogada: Isabela Soares Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-3607-13.2014.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ALTHOFF SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Eduardo de Mello e Souza, Agravado(s): ANDREI SORATO LUIZ, Advogado: Giovani Bertollo Búrigo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10072-47.2014.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MARIA EUNICE MACEDO, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Vivian Constant da Costa, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-10093-58.2014.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas, Agravado(s): ELIABE ANTÔNIO DE MENEZES, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 7ª Turma a realizar-se em 23/10/2018. **Processo: Ag-AIRR-10122-42.2014.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jefferson Douglas Soares, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-10255-50.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Agravado(s): MELVIS GUIMARÃES COSTA, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-10257-92.2014.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Rafael Andrade de Farias Neves, Agravado(s): RICARDO JOSE MIRANDA, Advogado: Ademir Barbosa da Silva, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10300-62.2014.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): GILMAR DE ALVARENGA ARNALDO, Advogado: Gabriel Darigo Kopschitz de Barros, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-10360-77.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): LEONARDO SOUZA SILVA, Advogada: Neliana Fraga de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10363-02.2014.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): JOSE RICARDO DE ALMEIDA, Advogado: Daniel Henrique Mota da Costa, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator; **Processo: Ag-AIRR-10490-37.2014.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): LUIZ ELIAS GATO, Advogado: Vasco Luís Aidar dos Santos, Agravado(s): RMF RODRIGUES MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA LTDA. - ME, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-10750-77.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ORTOESTE IMPLANTES ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Mauro César Martins de Souza, Agravado(s): LUZIA DE OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Viviane Patrícia Scucuglia Litholdo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10949-12.2014.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): JOSÉ SANTA ROSA DE MEIRA, Advogado: Fernando Lima de Moraes, Agravado(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: André Mário Goda, Agravado(s): GOUVEIA E LEONARDE CONSTRUTORA LTDA. - ME, Advogado: Lauro de Goes Maciel Junior, Agravado(s): WILSON ROBERTO GOUVEIA, Agravado(s): MAURITO GOUVEIA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11072-12.2014.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LUIZ GUSTAVO MARTINS GOMES, Advogado: Victor Delaura Meyer, Agravado(s): BHG S.A. - BRAZIL HOSPITALITY GROUP E OUTRA, Advogado: Marcus Eduardo Magalhães Fontes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11177-39.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): SILVIO JOSÉ FERREIRA E OUTRO, Advogado: Luiz Eduardo Pereira Marques, Advogado: Álvaro Guatura Roberto, Agravado(s): RODRIGO METIDIERI, Advogada: Maria de Lourdes Cauvila Silva Rocha, Agravado(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS ERLER LTDA. - EPP, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-11242-90.2014.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PIZZARIA 291 LTDA, Advogado: Fernando Jorge Cassar, Agravado(s): KLERTON DE PAIVA OLIVEIRA, Advogado: Carlos Renato Hernandez Alvarez, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11289-86.2014.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DE MATOS, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Processo: Ag-AIRR-11382-31.2014.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): CLOVIS BATISTA DE ALMEIDA, Advogado: Celso Tiago Paschoalin, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-11424-13.2014.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LUCICLEIDE CAVALCANTI SILVA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Patrícia de Queiroz Caetano, Advogado: Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Advogada: Priscila Mathias de Morais Fichtner, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11457-24.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): LUCIANO ROBERTO GONZAGA DA SILVA, Advogado: Valdir Tavares Teixeira, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-11469-76.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ÁLVARO LUIZ BONACHELLA, Advogada: Michelle Anunciato Pereira, Advogada: Marília Cristina Boni, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-11687-93.2014.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Advogada: Renata Guimarães Aranha, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE LIMA PAIVA, Advogado: José Antônio Serpa de Carvalho, Advogado: Celestino da Silva Neto, Advogada: Clara Gina Domenica Cascardo, Advogado: Camilla Leal, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-12002-73.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): RAFAEL PROTÁZIO SILVA, Advogado: Victor Magnus Gomes, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-12016-69.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE SILVA COELHO, Advogada: Carmen Magda de Melo, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-12033-24.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. - FCA, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): JOSE ORLANDO DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-20050-78.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CINTIA JANAINA DA SILVA REBIS, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Wanda Elisabeth Dupke, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-20148-66.2014.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ALEXA MISSAGLIA, Advogado: Raquel Georgina Bettini Calegari, Agravado(s): HERDISA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. - ME, Advogada: Cíntia Miele Garnier, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-20194-64.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): GEAP - AUTOGESTÃO EM SAÚDE, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogada: Anamaria Monteiro de Castro Souza, Advogado: Carlos Filipe Colicigno, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ BRAGA MACHADO, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogada: Deize Mara Carnelos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-20242-31.2014.5.04.0752 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): JOÃO AUGUSTO ESCHER, Advogado: Rafael Mariath Bassuino, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Cláudia Marques Veçozzi, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-20822-32.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): REGIS LUIZ BOSCATO E OUTROS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogada: Raquel Paese, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luis Forte Pittol, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-20878-80.2014.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogada: Anelise Tabajara Moura, Advogado: Luciana de Oliveira Guerreiro, Agravado(s): ALEXANDRE LUIZ BARBOSA, Advogado: Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-21341-46.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): PODALÍRIO ALVIM SANTOS SOUZA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravante(s) e Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Stéfano Rodrigues Viana, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-21376-94.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Advogada: Carolina Rostirolla Lakus, Agravado(s): RAFAEL TEIXEIRA DE CARVALHO, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-RR-21540-47.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ELANIR TERESINHA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

MACHADO ADÃO, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Priscila Campos Raffainer, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Renata Berenice Veiga do Amaral, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-RR-21623-24.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): URSULA HERZFELDT BAHNIUK, Advogada: Deize Mara Carnelos, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Renata Berenice Veiga do Amaral, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator, em face da necessidade de intimação das partes, em razão da pretensão de efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR-24241-53.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Paulo Douglas Almeida de Moraes, Procurador: Eneas Bazzo Torres, Agravado(s): GEOSOL - GEOLOGIA E SONDAgens S.A., Advogada: Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-24309-06.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Agravado(s): LINDA MARLENI DA PAIXÃO MENDES, Advogado: Fernando Isa Geabra, Decisão: à unanimidade, I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento, para reexaminar o agravo de instrumento nos limites da impugnação; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para, observando-se o disposto na Resolução Administrativa 928/2003 do TST, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. **Processo: Ag-AIRR-130783-74.2014.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Nathalia Dutra da Rocha Juca e Mello, Agravado(s): SUÊNIA SILVA DE SOUZA, Advogado: Héber Tiburtino Leite, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-155300-98.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Pierre Andrade Bertholet, Agravado(s): GILDIMAR LEITE BEZERRA E OUTROS, Advogado: Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1000334-69.2014.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): ROZILANE SILVA DE OLIVEIRA DA CRUZ, Advogada: Zuleide Rodrigues de Melo Cezar, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1001791-62.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): VALDIR ALVES BEZERRA, Advogado: Henderson Vilas Boas Baraniuk, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: à unanimidade, à unanimidade, (a)conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, passando, de imediato, ao julgamento do agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. **Processo: Ag-AIRR-1002367-08.2014.5.02.0422 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): GLOBOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Fábio Rodrigo Traldi, Agravado(s): NIRALDO LIMA GOMES, Advogado: Douglas Leonardo Cezar, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-17-89.2015.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): JUCENIR BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Esdras Euclides de Oliveira, Agravado(s): USINA BOA VISTA S.A., Advogado: Reginaldo Costa Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo o feito em diligência, determinar a intimação da Reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda ao recolhimento de mais R\$ 40,00 (quarenta reais), a fim de que se alcance o dobro do valor das custas que foram acrescidas pelo Tribunal Regional, nos moldes do § 4º do art. 1.007, do NCPC. Após o referido prazo, proceda-se à reinclusão em pauta deste agravo interno para prosseguir no julgamento. à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento. À unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, por violação do art. 1.007, § 2º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados; II - afastado o óbice imposto pela decisão agravada, conceder à Reclamada o prazo de 05 dias, a contar de sua intimação, para que comprove o recolhimento em dobro do valor das custas que foram acrescidas pelo Tribunal Regional, nos moldes do § 4º do art. 1.007, § 2º, do CPC; III - após o referido prazo, voltem os autos a esse Relator. **ATENÇÃO CLÁUDIO - TEXTO DIFERENTE. Processo: Ag-AIRR-22-15.2015.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): THALLES HENRIQUE MARQUES ANDRADE, Advogado: João Paulo de Souza Vargas, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-41-98.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ÂNGELO JOSÉ ARAÚJO CÉLIA JÚNIOR, Advogado: Fábio Antônio Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **CONSTAR PRESENÇA DO ADV; Processo: Ag-AIRR-64-33.2015.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BERNARDES CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Daniel Tolentino Bernardes, Agravado(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

FECOMÉRCIO/MG, Advogada: Juliana das Neves Paixão Mattos, Advogado: Robson da Silva Kerr, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-109-68.2015.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): ROGÉRIO BEZERRA OLIVEIRA, Advogada: Jaqueline Silva Moreira dos Santos, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-166-38.2015.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PATRÍCIA ANDRADE, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Flavio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ITAUTEC S.A. E OUTRO, Advogado: Vivyanne Patricio, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-ARR-214-31.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): VALTER CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogada: Fernanda Reis Pereira e Silva, Advogada: Alice Reis Pereira e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-340-44.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JÉSSICA ARAÚJO MACAGNAN, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Tamara Guedes Couto, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-384-24.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BRASILENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SHELAINÉ CIDADE TOMAZ, Advogado: Guilherme Mendes Ferreira, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-407-76.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): JOSÉ RICARDO DA SILVA SANTOS, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB GV, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Advogado: Vladimir Cunha Bezerra, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-572-67.2015.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): EDUARDO WILLIAM MESQUITA GOMES, Advogado: André Martins de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-733-58.2015.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): CÍRIO NAZARÉ DA SILVA SOUZA, Advogado: Eva Suellem Ferreira de Alencar, Advogada: Mayara Lúcia de Souza Nascimento Tinoco, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Advogada: Márcia Maria Teixeira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ciuffi, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-814-35.2015.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): CRISTHIAN PIRES DA COSTA, Advogado: Herbert Humberto Gomes, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-842-79.2015.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ANA MARIA DE SÁ FERRAZ, Advogado: Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1015-44.2015.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO PINTO, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Nathália Neves Burian, Agravado(s): PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A., Advogada: Natália Cid Góes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1032-82.2015.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Alexandre Alberto da Câmara Silva, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE LIMA, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1251-17.2015.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): MARIA EVANI ABREU DE MELO, Advogado: Hernando José Tomazelli, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1309-30.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Flavio Ribeiro Santiago, Agravado(s): SINDICATO PATRONAL DOS CRIADORES DE AVES DO ESTADO DE SAO PAULO - SINCRAVESP, Advogado: Luiz Ferreira Vasco Viana, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1861-78.2015.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ANA PASCOA DE JESUS, Advogada: Ivana França de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Luiz Antônio Pacci Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1948-51.2015.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CLEBER PEREIRA SANTOS, Advogado: Daniel Gonçalves Ortega, Agravado(s): ELIZABETH INCHAUSTI STORTO EIRELI, Advogada: Cristiane Fonseca Salvoni, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator, em face da necessidade de intimação das partes, em razão da pretensão de efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR-2030-81.2015.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MACIEL FRANCISCO DIAS, Advogado: Hugo da Rocha Guerra, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Antonio Sampaio de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Macedo, Agravado(s): DATAMÉTRICA CONTACT CENTER LTDA., Advogada: Kelma Carvalho de Faria Collier, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-2156-43.2015.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): RENAN MARCEL DE SOUZA CALO, Advogado: Eduardo Tofoli, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-10082-07.2015.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Gustavo Ferreira Cruz, Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Rebeca Ellen Cândido Barreira, Agravado(s): DANIEL SILVA NASCIMENTO, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10086-75.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): FERNANDA NUNES DE SOUZA, Advogado: Gustavo Ferreira Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10140-63.2015.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Rafael Bartolomeu Lopes, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Advogado: Bruno Vieira Lopes, Advogada: Jessika Crystine Ramos do Amaral, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10219-65.2015.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Agravado(s): CLAUDIO DA SILVA SARGO, Advogado: Wanderley da Silva Costa, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-10311-83.2015.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EXPRESSO CAMPIBUS LTDA, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): APARECIDA MARLI CORREIA, Advogado: Walter Luiz Custódio, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-10383-04.2015.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): FRANCISCA DA CONCEIÇÃO MORAES, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. CONSTAR PRESENÇA DO ADV; **Processo: Ag-AIRR-10428-47.2015.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CARLOS ROBERTO LOPES GUEVEDO, Advogado: Fabio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): GUARANI S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AIRR-10536-35.2015.5.03.0164 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): RODRIGO ROSA FERREIRA, Advogada: Valdirene de Oliveira Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10660-37.2015.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Francisco Batista de Abreu, Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogada: Lucilene Aparecida Fernandes da Silva, Agravado(s): SARITUR SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA., Advogado: Yuri Gustavo de Miranda Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10663-50.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): EURIVALDO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Leonardo Moura Santana, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-10665-86.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ROGÉRIO COUTINHO SIQUEIRA, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): ALEXANDRE PROENÇA OTHECHAR, Agravado(s): ROBSON CAMPOS, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **mCONSTAR PRESENÇA DO ADV; Processo: Ag-AIRR-10687-48.2015.5.01.0522 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EUCLIDES PEREIRA DA SILVA NETO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Renata Boaventura Souza, Agravado(s): PACHECO E RIBEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP, Advogado: Vinícius Souza de Oliveira, Advogado: Thiago Marotta de Assis Queiroz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10703-94.2015.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MARCELO MARCELINO RIBEIRO, Advogado: Sérgio Roberto Chaves da Silva, Advogado: Erik da Silva e Araújo, Agravado(s): DL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Advogado: André Lemos Papini, Advogada: Fabrícia da Silva Monteiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10866-54.2015.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): DENISE FAERTES HAGUENAUER, Advogado: Lucas Andrade de Krejci, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Guilherme Nilo Miranda de Vasconcellos Chaves, Advogada: Mariana Florêncio da Rocha Lins, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-10891-97.2015.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): S.A. - ESTADO DE MINAS, Advogado: Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): JOSÉ ROBSON LUPPI, Advogada: Stella Maris da Rocha, Agravado(s): VAGNER DE LIMA SANTOS, Advogada: Kezia Cristina Martinho de Freitas, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-11001-55.2015.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): RENATO FERREIRA, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Agravado(s): CONSORCIO MODULO, Advogada: Franciane Álvares Guimarães Gomes, Advogado: Elton Luiz Alves da Silvarj109441, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11050-33.2015.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): EVANILDO MACHADO CHAVES, Advogada: Luciana Ferreira Ribeiro de Miranda Azevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11054-78.2015.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogada: Anakely Roman Pujatti, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Rafael Ramos Abrahao, Agravado(s): JADER PINTO DE CAMPOS FIGUEIREDO, Advogado: Valéria Maciel Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11055-42.2015.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Anakely Roman Pujatti, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Rafael Ramos Abrahao, Agravado(s): SORAYA VIANA SARAIVA, Advogado: Valéria Maciel Barbosa, Advogado: Gustavo Santiago Pires, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11280-38.2015.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui, Agravado(s): JOÃO VALENTIM RIBEIRO, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Advogado: Fábio de Souza Cazarim, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator, em face da necessidade de intimação das partes, em razão da pretensão de efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR-11298-17.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): PAULO CÉZAR DE REZENDE, Advogado: Matheus Duriguetto, Advogado: Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-11327-52.2015.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): DATALINK LTDA., Advogado: João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DA COSTA BRITO, Advogado: Hermeto de Carvalho Neto, Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Rodrigo Loureiro Coutinho, Advogado: Rodrigo Loureiro Coutinho, Advogado: Kélia Mar Machado Fagundes Monteiro, Advogada: Kélia-Mar Machado Fagundes Monteiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Gustavo Amato Pissini, Advogado: Sérvio Túlio de Barcelos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11464-45.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Arnor Serafim Junior, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): HELENA CUSTÓDIA DE OLIVEIRA FISSICARO E OUTROS, Advogado: Tiago Luís Muzzi Coelho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

da Rocha Muzzi, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. CONSTAR PRESENÇA DO ADV; **Processo: Ag-AIRR-11665-36.2015.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Fernando Nazareth Durão, Agravado(s): ROCHELLY PEREIRA DA SILVA, Advogado: Edson Tadeu Balbino Junior, Advogado: Edson Tadeu Balbino, Agravado(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA., Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator, em face da necessidade de intimação das partes, em razão da pretensão de efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR-12377-76.2015.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MEGA ENERGIA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): RUBENILDO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: André Luiz Pinto, Advogado: Paulo José de Miranda Rabelo, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-13085-30.2015.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): JEAN CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-20007-77.2015.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogada: Sandra Aparecida Storoz, Agravado(s): GELSON LEAL DE CARVALHO, Advogada: Marlene Hernandes Leivas, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Caroline Nisioka, patrona do Agravante; **Processo: Ag-AIRR-20799-88.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Clóvis Roberto de Freitas, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): ALEXANDRE MORAES MACHADO, Advogado: Thiago Pinto Lima, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. CONSTAR PRESENÇA DO ADV; **Processo: Ag-AIRR-21377-15.2015.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procuradora: Luciana Garcia Vegini, Agravado(s): ALEXSANDRO DE AZEVEDO DIAS, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR-21427-74.2015.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo de Oliveira Silva Filho, Advogado: Rafael Corrêa de Barros Berthold, Agravado(s): JOSÉ LEONAR MARINS, Advogado: Normélio Wilson Bitello, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-24265-27.2015.5.24.0041 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CLEBER SANTOS MORRONE, Advogada: Nádia Aparecida Moraes da Fonseca, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Desembargador Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do E-ED-ED-ARR-510-62.2012.5.09.0892 pela SDI-1 "Correção monetária. Índice aplicável execução. Atualização monetária dos débitos trabalhistas. Índice aplicável. Modulação."; **Processo: Ag-AIRR-24731-20.2015.5.24.0106 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA CAARAPÓ LTDA., Advogado: Ademar Fernando Baldani, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): ZENILDO TORRES, Advogado: Vítor Estevão Benitez, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do E-ED-ED-ARR-510-62.2012.5.09.0892 pela SDI-1 "Correção monetária. Índice aplicável execução. Atualização monetária dos débitos trabalhistas. Índice aplicável. Modulação."; **Processo: Ag-AIRR-24737-39.2015.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EBS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): DIONE DE SOUZA SANTOS, Advogado: Oclécio Assunção Júnior, Advogado: Oclécio Assunção, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do E-ED-ED-ARR-510-62.2012.5.09.0892 pela SDI-1 "Correção monetária. Índice aplicável execução. Atualização monetária dos débitos trabalhistas. Índice aplicável. Modulação."; **Processo: Ag-AIRR-130001-63.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MSC CROCIERE S.A. E OUTRA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Patricia Salviano Teixeira, Agravado(s): HERIKA PRISCILA CORREIA DE OLIVEIRA, Advogado: José Hilton Silveira de Lucena, Advogado: José Hilton Silveira de Lucena Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-131172-49.2015.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, Advogada: Maria José da Silva, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA FRANCA FILGUEIRAS, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1000621-07.2015.5.02.0702 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): RENATO GOBBO FONSECA, Advogado: Antônio Rosella, Advogada: Valéria Cristianne Kuniyoshi Mariano, Agravado(s): RESOURCE AMERICANA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Advogado: Riva Vaz de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1001238-49.2015.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Agravado(s): MARIA JOSÉ MARTINS DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Salvador de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1001266-94.2015.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ANGELO SIMÕES MENDES, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Claudia Orsi Abdul Ahad, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1001429-21.2015.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): JORGE LUIZ RODRIGUES, Advogado: Antonildom Haendel Fernandes Lima, Agravado(s): LITOCARGO CARROCERIAS E VIATURAS RODOVIARIAS EIRELI E OUTROS, Advogado: Fábio Christóforo, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-ED-AIRR-6-91.2016.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH, Advogado: David Eliude Silva Júnior, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do E-ED-ED-ARR-510-62.2012.5.09.0892 pela SDI-1 "Correção monetária. Índice aplicável execução. Atualização monetária dos débitos trabalhistas. Índice aplicável. Modulação."; **Processo: Ag-AIRR-76-62.2016.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rayssa Lanna Franco da Silva, Advogado: Francisco Wandeson Pinto de Azevedo, Agravado(s): ROSIANY MAIA ESPINDOLA RODRIGUES, Advogado: Alexandre Vieira Ferreira, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-RR-212-26.2016.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): DIERRY MARQUES DE CAMPOS, Advogado: Vagner de Oliveira Urach, Advogado: Lucas Edgar Luft Delavy, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Mariana Gomes Silveira Piovesan, Advogada: Renata Baixo de Sá Martins, Advogado: Maurício Barbosa Figueiredo, Advogada: Paula Jarina Silva Bessa, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-236-03.2016.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CONSÓRCIO J MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): JÚNIOR CÉSAR RODRIGUES, Advogado: Wederson Francisco da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-286-53.2016.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Monteiro Varas, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, Advogado: Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-634-93.2016.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM, Advogado: Vinicius Ferreira Farias Montenegro, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): AILTON COSMO DA SILVA, Advogado: Emerson Gomes Barbosa, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-1437-22.2016.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): FRANK MATOS DA SILVA, Advogada: Tereza Vânia Bastos Monteiro, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-10086-62.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Mendes, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Advogada: Cláudia Magalhães Souza, Advogado: Eduardo Augusto Gonçalves Dahas, Advogado: Fued Ali Lauar, Agravado(s): DIARLEY SIMÃO, Advogada: Raysa Teixeira Eloi, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-10336-60.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PILAR DE GOIÁS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A., Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): ALTAIR ALVES PEREIRA, Advogado: Lourival Júnio Oliveira Bastos, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-10364-16.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogada: Márcia Pelissari Gomes, Advogada: Jéssica Honoria Nunes, Advogada: Cíntia das Graças de Oliveira, Agravado(s): ELIAS FRANCISCO PIRES, Advogado: Pablo Ferraz Miranda, Advogado: Tadeu Barberino Rios, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10385-89.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogada: Márcia Pelissari Gomes, Agravado(s): MIKELLE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Jose Mauro dos Santos Junior, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-10426-30.2016.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS, ESSENCIAIS À ATIVIDADE DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA - MINAS GERAIS, Advogada: Rosilene Félix Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10695-42.2016.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BRIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Cristiano Abras Silva, Agravado(s): WANDER RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Mac Millan Nikita Amorim, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-10769-90.2016.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Juliana Mello Vieira, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO PASSOS RODRIGUES, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-12663-13.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ALCIONE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Nilo Roberto Henriques Campos, Advogado: Marcelo Giovane da Silva, Agravado(s): AUTO POSTO LAVAPÉS LTDA., Advogado: Aléssio Francisco de Souza Salomé, Advogado: Marinalva Silva Alves de Lima, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-25580-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

03.2016.5.24.0091 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): FÁBIO DOS SANTOS BENITES, Advogado: Thiago Kusunoki Ferachin, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator e determinar a sua suspensão, devendo os autos permanecer na Secretaria até o julgamento do E-ED-ED-ARR-510-62.2012.5.09.0892 pela SDI-1 "Correção monetária. Índice aplicável execução. Atualização monetária dos débitos trabalhistas. Índice aplicável. Modulação."; **Processo: Ag-AIRR-100308-44.2016.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Luiz da Silva Mendes, Agravado(s): JAIR GONÇALVES CARDOSO, Advogada: Solange Lopes Parola, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-65200-92.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogada: Maria Fernanda Carvalho de Camargo, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA ZÉLIA DA SILVA PINHEIRO, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 950, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenara a reclamada ao pagamento de lucros cessantes em parcela única, nos termos do art. 950, parágrafo único, no valor de R\$ 41.256,73 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos). Fica mantido o valor provisório da condenação e das custas processuais. **Processo: ED-RR-156700-36.2004.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: ISRAEL MOTOSO DOS SANTOS, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: ED-AIRR-9953100-30.2005.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: VIVIAN SCHUVANTEK NUNES, Advogado: Ernesto Dias dos Reis Filho, Embargado(a): CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA., Advogado: Juliano Siqueira de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-107700-51.2006.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, Advogado: Roberto Carlos Martins, Embargado(a): JESUS MACHADO, Advogado: Luiz Carlos Tonin, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Frederico Duarte, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-446800-75.2006.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Felipe Montenegro Mattos, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Advogada: Giovana Gnecco Colombo, Embargado(a): VALMOR SEBASTIÃO MAY, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: ED-RR-345000-63.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PARANAGUÁ, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): DIOMAR PEREIRA E OUTROS, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo Reclamado e, no mérito, dar-lhes provimento, para prestar esclarecimentos, no sentido de que fica mantido o valor da condenação estipulado pelo Tribunal Regional, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR-464200-12.2008.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: André Luiz Navarro, Advogado: Alberto de Paula Machado, Embargado(a): AGUINALDO ANTONIO DOS REIS, Advogado: Denilson Guilherme de Paula, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: ED-RR-645-72.2010.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: CONDOMÍNIO AGRÍCOLA JOSÉ CARLOS MORENO E OUTROS, Advogado: Fabrício Fleury Curado Trovareli, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Ronaldo José de Lira, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: ED-RR-1462-87.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Pires Ribeiro, Embargado(a): ARTUR CÉSAR MOREIRA DIAS, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1644-85.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Pires Ribeiro, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): EDUARDO MELO MOURA E OUTROS, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-27900-71.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Nathália Neves Burian, Embargado(a): VINÍCIUS DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Bruno Dall'Orto Marques, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: ED-RR-569-51.2011.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: André Ricardo Vier Botti, Embargado(a): MARGARIDA MARIA DE ARAÚJO, Advogado: Regiane Alves da Cunha, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: ED-AgR-AIRR-19-39.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FERTILIZANTES, ADUBOS, CORRETIVOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS - SINDIFÉRTIL, Advogado: Agel Wyse Rodrigues, Embargado(a): SINDIQUIMICA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE PORTO ALEGRE, CANOAS, ESTEIO, SAPUCAIA DO SUL, SÃO LEOPOLDO, CACHOEIRINHA, ALVORADA E GUAÍBA, Advogado: Patrícia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-24-41.2015.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SOUZA & TRAJANO MAIA LTDA, Advogado: Hélio Jarbas Coelho de Macedo, Agravado(s): JÉSSICA RAFAELLA NUNES PEIXOTO, Advogado: Márcio Alexandre Santos Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-37-52.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARCO AURÉLIO LIMA SANTOS, Advogado: João Luiz Scaramella Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR-42-11.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): ARISTIDES PINTO FILHO, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-69-70.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): JOSEILDE ALMEIDA CEDRAZ SILVA, Advogado: Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Manoel Lerciano Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-104-50.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): WILSON COUTINHO, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-se à Agravante a multa do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: Ag-ED-AIRR-119-07.2013.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCELO GUELDINI MENDES, Advogado: Fernando Soares Duarte, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Ilan Goldberg, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-130-72.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): OTOMAR BORGES BALTAZAR, Advogado: Jamilto Colonetti, Agravado(s): IRMÃOS DA ROLT TRANSPORTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Nelson Soares da Silva Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-132-09.2011.5.07.0016 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO EUDO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Enio Ponte Mourão, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Darley Cardoso Farias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento quanto às preliminares relativas à incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, negativa de prestação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

jurisdicional, prescrição total, e relativamente à matéria de mérito acerca das diferenças de complementação de aposentadoria. **Processo: Ag-AIRR-139-45.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): DANIEL CHAVES WEBBER E OUTROS, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Antônio Marques da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-149-04.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): DALTILENE APARECIDA CAMILLO, Advogada: Débora Cristina Pereira Carneiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Procurador: Teotino Damasceno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. **Processo: Ag-AIRR-163-51.2014.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-177-20.2015.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, Advogado: Frederico Soares Sobral, Agravado(s): VIRGÍLIO CÉSAR GALVÃO PIMENTEL, Advogado: Wesley Ricardo Bento da Silva, Advogado: Rafael Lima da Silva, Advogado: Juliana Leal Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-219-94.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Nilton Carlos de A. Coutinho, Procurador: José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ, Advogado: José Antônio Branco Peres, Advogado: Carlos Augusto de Macedo Chiaraba, Agravado(s): ANDRÉ LAGOIN ROMERO, Advogado: José Antônio Carvalho da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO, Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-248-52.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MAXX LOCADORA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): TATIANE ALVES BARBOSA E OUTROS, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-283-82.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): MARIA MARIANO SILVA TEIXEIRA, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-283-65.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BORIS TONDROFF, Advogado: Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada, Petros, e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. Sobrestar o agravo de instrumento da Petrobrás. **Processo: Ag-AIRR-306-44.2014.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): VOLNI ANDRADES DE SOUZA, Advogado: Jaimar Juliano Machado dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, assim como em relação ao "bis in idem", à reintegração no plano de saúde e à multa diária cominada. **Processo: Ag-AIRR-342-37.2014.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE FORMIGA, Advogado: Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Agravado(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): IMOBLUZ IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Robson Matos Lisboa, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pelo Sindicato-Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-368-49.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): FRANCISCO NONATO VENTURA DE OLIVEIRA, Advogada: Fernanda Paula Duarte, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-380-41.2015.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VÍTOR GARCIA FERNANDES ROCHA, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): INSTITUTO INHOTIM E OUTRA, Advogado: Raphael Mourão de Azevedo, Advogado: Bruno Diniz Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-384-88.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): GLORINHA DA LUZ PERES, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): INSTITUTO ARAUCÁRIA - INAR E OUTROS, Advogada: Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-408-18.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): JOSÉ BATISTA DE SOUSA, Advogado: Rui Ferreira Barbosa Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ag-AIRR-410-92.2016.5.20.0009 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Artur Barachisio Lisbôa, Agravado(s): CRISTINA BARRETO DOS SANTOS, Advogado: Andress Amadeus Pinheiro Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno interposto pela Reclamada. **Processo: Ag-AIRR-487-35.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): HÉLIO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno apresentado por MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR-515-60.2013.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): OSVALDO BRIZ, Advogado: Denilson Guilherme de Paula, Advogado: Sandra Cristina Martins Nogueira Guilherme Paula, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Advogado: Fernando de Carvalho Cichocki, Advogado: Rogerio Pereira Neves, Agravado(s): CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAMBÉ, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-537-93.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): VILLARES METALS S.A., Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): JOSÉ DE JESUS ALVES OLIVEIRA, Advogada: Leandra Zoppi, Advogado: Cristina dos Santos Rezende, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-538-53.2014.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SERGIO INÁCIO KIRCH, Advogado: Oberti Paluchowski, Agravado(s): LATICÍNIOS MONDAÍ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Antônio Paulo Bertani, Advogado: Rogério Vargas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. **Processo: Ag-AIRR-559-18.2015.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): OI S.A., Advogada: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEONOR DE OLIVEIRA FRESKI, Advogado: Mauro José Auache, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-572-18.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EUBER MASIERO, Advogado: Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-578-85.2013.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PADO S.A. - INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Alberto de Paula Machado, Agravado(s): LEONARDO THOBIAS STELMASTCHUK MARTINS, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-594-73.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): JORGE DOS SANTOS, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-604-64.2016.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MAIS SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES EIRELI E OUTRAS, Advogado: Rafael Diniz Campêlo Bezerra, Agravado(s): JOSÉ ESTENIVAL DE OLIVEIRA, Advogado: Francisco Severo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-607-76.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ VILMAR DA SILVA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-663-04.2016.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Avanilton Nascimento Teles, Agravado(s): JURANDIR FLORÊNCIO DE SOUZA, Advogado: José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR-758-98.2015.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BRASIL TERMINAL PORTUARIO S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): R.V - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Agravado(s): OTAVIO ANDRADE RIBEIRO, Advogado: Carolina Alcântara da Silva Marques, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-796-78.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): SÉRGIO ANTÔNIO COELHO, Advogado: Alex José Soares Cury, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-se à Agravante a multa do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: Ag-RR-816-94.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: George de Lucca Traverso, Agravado(s): ALINE SILVEIRA MEIRELES, Advogado: Luiz Fernando Gama de Medeiros, Agravado(s): CRISTIANO SILVA FAGUNDES, Advogado: Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-820-63.2016.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL, Advogado: Marcos Wagner Prates Alpoim Andrade, Agravado(s): MARIA DO CARMO PINTO MACEDO AMARAL, Advogado: Lucas Lima Tanajura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-823-02.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-824-21.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Advogada: Carem Farias Netto Motta, Agravado(s): PAULO MARTINS DE ALMEIDA FILHO, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-851-91.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): LUDMILA DELFINA EMEDIATO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Camila Barbosa Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos das rés Global Teleatendimento e BV Financeira. **Processo: Ag-AIRR-862-75.2014.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: João Carlos Gross de Almeida, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALCIR MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Léo Carlos Vargas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pelo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-881-18.2014.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Ezequiel Rodrigues Pinto Rosa, Agravado(s): ÁLVARO ZACHARIADHES DOS SANTOS, Advogado: Jonas Amado de Oliveira Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-885-63.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aldir Gomes Selles, Agravante(s): ODILENE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. Sobrestar o agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR-898-98.2015.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Procuradora: Ana Cláudia Granato de Souza, Agravado(s): SILVIA DE ANDRADE BUZATTI FILINTO, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-964-30.2015.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MARTA FRACCARI GOMES, Advogado: Luiz Carlos Gomes da Silva, Agravado(s): LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA, Advogado: Luiz Carlos Gomes da Silva, Agravado(s): DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Silvana Espernega Mazzoco, Agravado(s): EWALDO MUNIZ, Agravado(s): IRANI FEITOSA DO NASCIMENTO SOARES, Advogado: Nelson Gonçalves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

provimento. **Processo: Ag-AIRR-967-40.2015.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Roberta Abagge Santiago, Advogado: Joaquim Tomas Fernandes Domingues, Agravado(s): ADILSON DE PAULA JANUÁRIO, Advogado: Márcio Jones Suttile, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-971-23.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): KATIA CARNEIRO DA FONSECA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-1016-46.2016.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MARIA HELENA OLIVEIRA LIMA, Advogado: Roberta Santos de Oliveira, Advogado: Ivan Cláudio de Almeida, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Paloma Castro Coutinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1024-08.2016.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): STAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Rodrigo Silva Mello, Agravado(s): GLÁUCIA RÉGIA GALVANI, Advogado: Genézio Almeida Barcelos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1045-57.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CAETANO SOUZA GOMES, Advogado: Victor Ribeiro Ferreira, Advogada: Amália Augusta Alves da Cunha de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1051-04.2015.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AOCP - ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA., Advogado: Jefferson Figueira Cazon, Advogado: Robson Fernando Sebolo, Agravado(s): ROBSON JULIANO BETERINCOSTO, Advogado: Thiago Henrique da Silva, Advogada: Caroline Souza Chacon Pignatti, Agravado(s): INSTITUTO AOCP, Advogada: Andressa Satie Ito Fujiwara, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ, Advogado: Carlos Antônio Mazzin Vantini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1054-03.2014.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LUIS ALBERTO HERR, Advogado: Lincoln Luiz Herrera Rocha, Advogado: Álvaro Carneiro de Azevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1097-46.2010.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Paulo César de Rezende, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Luís Gustavo Reis Mundim, Agravado(s): ANTÔNIO CLARET PELLEGRINELLI,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Edewylton Wager Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos internos interpostos pelos Reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR-1104-53.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Fernanda Figueira Tonetto, Agravado(s): JOMARA CORA FERRAZZA, Advogada: Irene Kulakowski, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1109-59.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Elisa Alencar Menezes de Lima, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): WELINGTON SANTOS PAPA, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo da reclamada Funcef e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a análise do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada Funcef e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. Sobrestar agravo da reclamada CEF. **Processo: Ag-AIRR-1117-84.2016.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Davi Machado Evangelista, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): JUCIMARA COSTA SARMENTO, Advogado: Walber Luiz de Souza Dias, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-1182-65.2015.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): DANILO DE BRITO TRAMA, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno, com aplicação da multa a que alude o art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015, no importe de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR-1187-47.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): IEDA MARISA DE BRITTO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1227-08.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): RONALDO PEREIRA, Advogado: Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR-1248-57.2015.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): JEFFERSON CARLOS MARTINS, Advogado: Jefferson Barbosa, Agravado(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANA - CELEPAR, Advogada: Gladys Lucienne de Souza Cortez, Advogada:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Raquel Cristina Baldo Fagundes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1270-28.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Martinho Alves dos Santos Junior, Agravado(s): OSNI RAMOS FORIN, Advogada: Neila Maria Fernandes da Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-1290-13.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA., Advogado: Acir Vespoli Leite, Embargado(a): PAULO SILVESTRE, Advogado: Elizeu Antonio da Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento), prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, a incidir sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR-1312-39.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Ruth Cavadas Lavnchicha Simões Costa, Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Lia Gisele Santos Diniz, Agravado(s): ORCEDINO WENCESLAU DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1344-82.2014.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): GISELDA BENEVIDES FREITAS, Advogado: Cristalino Esteves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-1364-56.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OZIAS SOUZA FERREIRA, Advogado: Giovanna Plessis Cicatelli Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1385-08.2015.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): EMANOEL GOMES BANDEIRA, Advogado: Daniel Medina Ataíde, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cláudia Santianni, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1395-02.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): ADÃO MENDES CORREA FILHO, Advogada: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1408-84.2013.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): SOFTER BRASIL COMPOSTO TERMOPLASTICOS LTDA, Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): HILADELFO GUBIANI DE SOUZA, Advogada: Raquel Sanco Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1422-85.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): LELIO PAULO DE OLIVEIRA MELO, Advogada: Mayra Cristina Almeida da Silva, Advogado: Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Processo: Ag-AIRR-1483-56.2016.5.08.0002 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Patricia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): CRISTIANE RODRIGUES MARQUES, Advogado: Ofir Levi Pereira Castro, Agravado(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Advogado: Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Hulda Lopes de Freitas, Advogado: Sandra Carla Back Rohden, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1514-39.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Jacqueline Maria Moser, Advogada: Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Agravado(s): WALBER DE LIMA MENDES, Advogada: Tatiana Natal, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno interposto pela Reclamada, porquanto incabível, à luz da Orientação Jurisprudencial nº 412 da SbDI-1 do TST. **Processo: Ag-AIRR-1542-87.2015.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): GERSON EDIBERG PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Igor Sanatiel Gonçalves Rocha, Agravado(s): INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA DO SECULO XXI, Advogado: José Leite de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-1545-48.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): GILMAR BRIESEMEISTER, Advogado: Rodrigo Alexandre Reimer, Agravado(s): MEXICHEN BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., Advogada: Cleonice Teles da Costa, Advogada: Aline Badures, Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Advogada: Débora Lessa da Silva Alcaraz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1613-07.2016.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): EURIVALDA COELHO BRASIL, Advogado: Tony Erick Furtado da Silva, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR COELHO NETO, Advogado: Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1660-36.2011.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS FRANCISCANAS DE AGUDOS - I.N.S.S.C E OUTRA, Advogado: Paulo Henrique de Souza Freitas, Advogado: Rosangela Fadoni, Agravado(s): FRANCISCO SPINELLI PIRES DE CAMPOS, Advogado: Fernando Azevedo Sodré Florence, Agravado(s): PREVE SISTEMA DE ENSINO FUNDAMENTAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Paulo Henrique de Souza Freitas, Advogado: Rosangela Fadoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1692-07.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): LAICE SILVEIRA DE CARVALHO, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR-1721-48.2010.5.03.0027 da 3a.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Região, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): JOSÉ LUIZ ALVES, Advogado: Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1728-53.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravado(s): IROMAR BEZERRA DA SILVA, Advogado: Nazareno Antônio Vilarinho Pioli Filho, Advogada: Ananda Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1767-87.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Arno Apolinário Júnior, Advogado: Marcelo Caribé da Rocha, Advogada: Daniela Tollemache, Agravado(s): SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DO PARANÁ - SINAEP, Advogado: Fernando Augusto Sestari Alves, Advogada: Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1780-27.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): DANDARO MICHAEL DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): SUPERMERCADOS CALVI LTDA., Advogado: Ediwander Quadros da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1806-74.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ULISSES VINICIUS CESAR SILVA, Advogado: Carmina Durães Fonseca Neta, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-1864-32.2014.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CELMINAS LTDA., Advogado: André Luis Miranda, Agravado(s): VICENTE CARDOSO FERREIRA, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Advogado: Matheus Campos Caldeira Brant, Advogado: Carlos Orlandi Paiva, Advogada: Maria Joanita Rosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2178-92.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Marcelo Sena Santos, Agravado(s): MILTON VIEIRA FARIAS, Advogado: Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2381-31.2015.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A., Advogado: Antônio Custódio Lima, Agravado(s): SÉRGIO MARCELO DE SOUZA, Advogado: Fernando Martins Correia Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2488-90.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): JANILTON ALVES DA CUNHA PEREIRA, Advogado: Cristiano Alcides Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

2514-54.2010.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA APARECIDA TIEKO MAKIBARA, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maria Tereza Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. **Processo: AIRR-2644-25.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): PAULO ERNESTO SANTOS, Advogada: Fernanda Paula Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. **Processo: Ag-ED-AIRR-10124-20.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Advogado: Maíra Nogueira Veneziani da Silva, Advogado: Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMBATE ÀS ENDEMIAS, CUIDADOR DE IDOSO, PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOMUNITÁRIO, Advogada: Maridete Alves Sampaio Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10229-51.2015.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Giovanni Simão da Silva, Advogada: Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10337-88.2014.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): LEANDRO ELENILTON CANTANHEDE TORRES, Advogado: José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): MEDRAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA., Advogada: Daniele dos Santos Mira, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Juliana Lacerda de Carvalho De Luca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10517-35.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S A, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Agravado(s): ADRIENNE GARCIA FERREIRA, Advogado: Cleriston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Wagner Santos Capanema, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10666-78.2015.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): CARLOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ALEXANDRE CATELANI, Advogado: Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10731-35.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Nelson Garcia Meirelles, Agravado(s): DANILO CRISTIANO GOZZO, Advogada: Ilnah Toledo Augusto, Advogado: Daiane Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10743-91.2015.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): JOSIAS DE MELO FILHO, Advogado: André Martins de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Advogado: Carlos José da Rocha, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-10768-68.2016.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DA BAIXA MOGIANA - AMOG, Advogado: Marden Drumond Viana, Advogado: Ernani José Tauil, Embargado(a): ESPÓLIO de SÍLVIO GONÇALVES JÚNIOR, Advogado: Celso Antônio Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-10889-53.2015.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): JHENIFER MUNIZ DE SOUSA, Advogada: Renata Beatriz Santos Diniz, Advogado: Paulo Lustosa Gondim Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11000-70.2015.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Rafael Ramos Abrahao, Agravado(s): DELFINO PEREIRA DA FONSECA, Advogado: Jorge da Silva Salles, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-11380-61.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): MARINO CREPALDI ROSATTO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR-11452-18.2015.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Embargado(a): JUSCÉLIO BARBOSA PINHEIRO, Advogada: Flávia Caroline Cunha Moisés, Advogada: Dalila Rocha Santos, Advogado: Divino Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-12064-90.2016.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Thiago Taborda Simões, Advogado: Sérgio Gonini Benício, Agravado(s): JAQUELINE RODRIGUES, Advogada: Marcela Lopes Barbanti, Advogada: Thais Stabile Ferrari Fernandes, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Ariane Priscilla Coutinho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

provimento. **Processo: AIRR-20173-36.2014.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogada: Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Agravado(s): FABIANA EIDELWEIN, Advogada: Luciana Carvalho Araujo Diehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. **Processo: Ag-AIRR-20254-82.2013.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DINON - JCC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Fábio Marcelo Wachholz, Advogado: Vera Regina Pignati Lindoso, Advogado: Rafael Sperotto, Agravado(s): SÉRGIO CHIODI, Advogado: Elias Antônio Garbin, Advogado: Airton Luís Nesello, Advogado: Mirson Mansur Guedes, Advogado: Vicente Malfatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-20488-14.2015.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALEXANDRE PIOVESAN DE PAULA, Advogado: Bruno Dornelles dos Santos, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Angela Maria Raffainer Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR-20734-30.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogado: Anita Silveira, Agravado(s): PAULO RICARDO TRINDADE DA ROSA, Advogada: Joyce Muniz Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-21500-09.2008.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MARCONE COSTA DO NASCIMENTO, Advogada: Isadora Amorim, Agravado(s): EBD COMÉRCIO NORDESTE LTDA., Advogado: Carlos Henrique Vieira de Andrada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR-25379-58.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: HENRIQUE WAGNER ZANELLA, Advogado: Luiz Rafael de Melo Alves, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Regina Célia Lourenço Blaz, Advogado: Ivan Reis Santos, Embargado(a): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer os embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR-27600-07.2014.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Álvaro José Gimenes de Faria, Advogada: Wilma Chequer Bou Habib, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PANCERI RODRIGUES, Advogado: Raphael Sodré Cittadino, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-47500-31.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): REINALDO DOS SANTOS, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ag-AIRR-65500-67.2008.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS, Advogada: Luciana Maria de Ornelas, Advogado: Rodrigo Lopes Gaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-66200-35.2009.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): ROGERIO DA SILVA OWSIANY, Advogado: William Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-81700-27.2007.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravante(s): MÁRCIA SALVADOR, Advogado: Vinícius Alvarenga Freire Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. Sobrestar o agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: RR-85000-27.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): ANA BÁRBARA RODRIGUES, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Adriana Rodrigues Julio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR-128800-25.2007.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ANDRE LUIZ SOARES DE LUCENA, Advogado: Fabiano Tannus Trevelin Bichara, Agravante(s): SUPER GERA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Calianira T. M. da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, e no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. Sobrestar o agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR-156000-97.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): OSWALDO CRUZ QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO, Advogado: Estevão Mallet, Agravado(s): FURTUNATO MODESTO FIGEUIREDO, Advogada: Elaine D'Ávila Coelho, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIWALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Paulo Cezar Simões Calheiros, Agravado(s): L.SANT'ANGELO PINTURAS LTDA., Advogado: Juliana Ferreira Antunes Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-177300-75.2009.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Ludiana Carla Braga Façanha, Procurador: Jefferson de Paula Viana Filho, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COOPEN, Advogado: Carlos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): MARIA ZILAR DE SOUSA, Advogado: João Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR-184700-91.2006.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): EDUARDO FURLAN DE SÁ GARCIA, Advogada: Vanessa Porto Ribeiro Póstumo, Advogado: Fábio Picarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-198700-44.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): OTÁVIO VELOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. Sobrestar o agravo de instrumento da reclamada. **Processo: Ag-AIRR-214000-55.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): FÁBIO DA SILVA BORGES, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fernando Leme Dantas de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-238400-04.2004.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Darby Carlos Gomes Beraldo, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): VICENTE ROBERTO ALMEIDA, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-317700-40.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Fábio Rivelli, Agravado(s): ADILSON RAMOS DE LIMA, Advogado: Vladimir Alfredo Krauss, Advogado: Jakeline Costa Fragoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1001207-13.2016.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FELIPE SOARES PEREIRA ROJO, Advogado: Marina Lemos Soares Piva, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Aparecida Braga Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR-1001324-95.2016.5.02.0703 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: J.B.S. CABELEIREIROS EIRELI - ME, Advogado: Eloi Santos da Silva, Embargado(a): ANGELA GAMA DE ARAUJO, Advogado: Aldrim Büttner Fialdini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-1001559-66.2015.5.02.0713 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): JONAS DEVESA DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Christiane Tomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-711-80.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): VOITH SERVICOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Advogada: Daniela Fernanda da Silveira, Advogado: Ricardo Lopes Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTO PEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE CAMAÇARI - BAHIA, Advogada: Fátima Maria Andrade Freire, Decisão: retirar de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Daniela Fernanda da Silveira. **Processo: ARR-70500-24.2008.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Roosevelt Rodrigues de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ANDRÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, apenas quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional - questões imprescindíveis para o deslinde da controvérsia - omissão", por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração, apenas no que se refere: a) ao pedido de pensão mensal a que se refere o artigo 950 do Código Civil, formulado na petição às fls. 17/20 e pedido "iv" e devolvido no recurso ordinário às fls. 233/238; b) à existência de incapacidade permanente para o exercício das funções para que se inabilitou o autor e concessão do auxílio-acidente; c) grau de culpa da reclamada na doença ocupacional que acometeu o empregado, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que profira nova decisão, nesse particular, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo e do agravo de instrumento da reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: RR-259-28.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARCOLINO MAURÍCIO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração, apenas no que se refere à questão atinente à necessidade de comprovação da existência do Certificado de Aprovação (CA) dos equipamentos de proteção individuais (EPI's), e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que profira nova decisão, nesse particular, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo patrona do Recorrente. **Processo: RR-594-30.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrido(s): PAULO CARLOS SCHUNCKE, Advogado: Régis Eleno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Fontana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF quanto ao tema "RESERVA MATEMÁTICA. RESPONSABILIDADE", por ofensa ao art. 6º, "caput", da Lei Complementar nº 108/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento, para garantir a recomposição da reserva matemática, a ser suportada exclusivamente pela primeira Reclamada (CEF), na condição de patrocinadora do plano. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Paiva Gama Talyuli, patrono da Recorrente. **Processo: RR-985-32.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMISTAS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrido(s): ANA CRISTINA ALVES GÖCKS, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF quanto ao tema "RESERVA MATEMÁTICA. RESPONSABILIDADE", por ofensa ao art. 6º, "caput", da Lei Complementar nº 108/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento, para garantir a recomposição da reserva matemática, a ser suportada exclusivamente pela primeira Reclamada (CEF), na condição de patrocinadora do plano. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Paiva Gama Talyuli, patrono da Recorrente. **Processo: RR-1141-09.2011.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): JÚLIO SANTOS DE LACERDA SOARES, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Margareth de Lourdes Vaz de Mello, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Anuênio - Parcela Prevista Originariamente em Regulamento Interno - Alteração do Pactuado - Prescrição Parcial", por má aplicação da Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total reconhecida e declarar a prescrição parcial da pretensão de recebimento das diferenças salariais decorrentes dos anuênios e deferir ao autor as diferenças salariais decorrentes da supressão dos anuênios, em parcelas vencidas e vincendas, e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal. Inverte-se o ônus da sucumbência. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Isadora Costa Caldas, patrona do Recorrente. **Processo: RR-256000-12.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): JOSE ANTONIO GRACIA GOMES, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio Hemeterio Lisot, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Decisão: adiar o julgamento do feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Relator para a sessão do dia 23/10/2018. Obs.: I - A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Meire Aparecida de Amorim. Obs.: II - Falou pela Recorrida a Dra. Meire Aparecida de Amorim. **Processo: Ag-AIRR-1109-52.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SACRAMENTO, Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS MANTIQUEIRA S.A. E OUTRA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Cibelle Linero Goldfarb, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Obs.: Presente à sessão o Dr. Tiago José Gouvea Quirino da Costa, patrono do Agravante Ricardo Augusto de Oliveira Sacramento. **Processo: Ag-AIRR-1092-83.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Carlos Mendes, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES, Advogado: Raphael Felício de Oliveira, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ANTÔNIO SARAIVA DA ROCHA, Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Paulo Mário Reis Medeiros, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Raphael Felício de Oliveira, patrono do Agravante. **Processo: Ag-AIRR-1486-16.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravante(s): WALTER RIBEIRO ARAUJO, Advogado: Luiz José Guimarães Falcão, Advogada: Sheila Mara Rodrigues Belló, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Raphael Felício de Oliveira, patrono do Agravante WALTER RIBEIRO ARAUJO. **Processo: RR-76-51.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): CLEVERSON RODRIGO ENGLERTT, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Jerônimo Batista de Souza Machado, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema atinente à "Indenização por Dano Moral", decorrente do transporte irregular de valores por empregado bancário em desvio de função, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença no particular, condenar o reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Arbitrar o valor provisório da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e fixar as custas processuais em R\$ 100,00 (cem reais). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona do Recorrido. **Processo: Ag-AIRR-356-93.2014.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CRISTIANA DE MORAES NÓBREGA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marcondes Sávio dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogada: Marília Ferreira Silva Velozo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da Agravante. **Processo: Ag-AIRR-1286-62.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LUIS HENRIQUE BOABAID DOS REIS, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, Advogado: Rodrigo Steinmann Bayer, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona do Agravante. **Processo: Ag-AIRR-1926-19.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): MÁRCIO DE OLIVEIRA FIGUEIRÊDO, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Luiz Antônio dos Santos Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta, a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona do Agravante. **Processo: AIRR-106100-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

76.2009.5.15.0080 da 15a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE VOTUPORANGA E REGIÃO, Advogado: Divar Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento dos réus para, convertendo-os em recursos de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento dos recursos de revista dar-se-ão na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques patrona do(s) Agravante(s).BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Processo: Ag-AIRR-1976-71.2014.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LUCIANO QUEIROZ DE OLIVEIRA, Advogado: Giuliano Pereira Gomes, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): FARMOQUÍMICA S.A., Advogado: Renato Moura da Cunha, Decisão: adiar o julgamento do feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Relator para a sessão do dia 23/10/2018. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Leonel Bomfim, patrono do Agravante. **Processo: Ag-AIRR-20584-98.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Mari Rosa Agazzi, Agravado(s): UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo André do Amaral Leite, patrono da Agravada. **Processo: Ag-AIRR-536-97.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Marcelo Fontes, Advogado: João Paulo Todde Nogueira, Agravado(s): ROSANGELA VENÂNCIO DE SOUZA, Advogado: Daniel José da Silva, Decisão: adiar o julgamento do feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Relator para a sessão do dia 23/10/2018. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Kleber Borges de Moura, patrono da Agravante. **Processo: Ag-AIRR-1090-53.2015.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: João Paulo Todde Nogueira, Agravado(s): MARIA DOLORES SENA MACHADO, Advogado: João Lima de Souza, Agravado(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A., Advogada: Marina de Castro Carvalho Cury, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Kleber Borges de Moura, patrono da Agravante. **Processo: Ag-RR-AIRR-10020-88.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): JOSELITO BRAGA DA SILVA, Advogada: Jéssica Cravo Barroso Caliman Sório, Advogada: Adriana da Silva Martins Bueno, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Mariano Carvalho Morales, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França patrona do Agravante. **Processo: Ag-AIRR-170000-14.2006.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ALEXANDRE TAVARES DE OLIVEIRA, Advogada: Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Gustavo Henrique Wykrota Tostes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França patrona da Agravante. **Processo: Ag-AIRR-92500-80.2009.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TECON SALVADOR S.A., Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravante(s): ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Henrique Tanajura Silva, Advogado: Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, Advogada: Nívia Cardoso Guirra Santana, Advogado: Lucas Andrade Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Caroline Nisioka patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR-1317-33.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Procurador: José Francisco Rossetto, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): MARIA MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Heitor Teixeira Penteadado, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: RR-1090-90.2010.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Tomaz Marchi Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogada: Bianca Porto Marques Hygino, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. BASE DE CÁLCULO. NORMA COLETIVA. HORAS EXTRAS. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO MAJORADO PELAS HORAS EXTRAS. NÃO INTEGRAÇÃO". **Processo: RR-10782-35.2013.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Marcelo Felipe da Costa, Recorrido(s): ANTÔNIO JOÃO CANCIAN, Advogado: Edson Tomazelli, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-2650-18.2014.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): DINAURA PEREIRA LEMOS, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

após o Exmo. Desembargador Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-155900-52.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): ECONÔMICO - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: César Eduardo Andrade Furue, Advogado: Ricardo Ricci Passarelli, Agravante(s) e Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): DORIVAL OLIVEIRA, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, após o Exmo. Desembargador Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-208600-22.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): RAIMUNDO FIDÊNCIO DOS SANTOS, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator; **Processo: RR-266300-17.2008.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): ADRIANA PEREIRA DA SILVA MONTHAY, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): GARBO S.A., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, após proferido o voto do Exmo. Desembargador Relator no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Doença Ocupacional. Danos Materiais. Redução da Capacidade Laboral. Empregado Reintegrado", por violação do art. 950 do Código Civil Brasileiro, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que fixe exata e objetivamente, com base no artigo 950 do CC, o valor da indenização por danos materiais. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: Ag-AIRR-1723-08.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FABIANA TUCHINSKI, Advogado: Márcio Jones Suttile, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Advogado: Fabiano Brackmann, Decisão: Julgamento adiado em razão de adiar o julgamento do feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Relator. **Processo: Ag-AIRR-119-96.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): JOSÉ ARILSON DA SILVA RAMOS, Advogado: Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Manoel Lerciano Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2014-75.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): NILDES MARIA RODRIGUES VIANA, Advogado: Otávio Romano de Oliveira, Agravado(s): INOVA SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA., Advogado: Jorge Virgínio Carvalho, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Desembargador Relator; **Processo: ARR-95800-12.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Araújo, Agravante(s) e Recorrido(s): MERIVAL DE MELLO, Advogado: Valdir Pereira de Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): EDITORA SCIPIONE S.A. E OUTRAS, Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixao, Advogado: Ramiro Borges Fortes, Advogado: Marcia Martins Miguel, Decisão: preliminarmente, chamar o feito à ordem: I - para tornar sem efeito o julgamento proferido em 9/10/2018, anulando a certidão publicada em 11/10/2018. II - Determinar a reatuação do feito como agravo de instrumento em recurso de revista. III - por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR-1061-95.2010.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): RUBEM DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, após proferido o voto do Exmo. Desembargador Relator no sentido de: I - não conhecer do recurso de revista quanto à prescrição; II - conhecer do recurso de revista com relação aos danos morais, por violação dos arts. 186 e 927, caput do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir a indenização por danos morais, julgar improcedentes os pedidos iniciais e afastar a multa por protelação aplicada em segunda instância. Ônus da sucumbência invertido, com o restabelecimento do valor das custas processuais fixado em primeira instância. Divergiu o Exmo. Ministro Cláudio Brandão, no sentido de conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-118200-88.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): ROGERIO JARDIM MALDONADO, Advogado: Eduardo Faria Finco, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogado: Alexandre Balestrin Bujes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do 73, V, "c", da Lei nº 9.504/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, declarar a nulidade da dispensa do reclamante, determinar a sua reintegração ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e condenar o município reclamado ao pagamento de todos os salários e demais vantagens do período compreendido entre a data do afastamento até a efetiva reintegração, inclusive dos depósitos de FGTS referentes ao aludido período. Fixado o valor provisório da condenação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e das custas processuais em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Invertido o ônus da sucumbência e isento o município reclamado do pagamento das custas nos termos do art. 790-A, I, da CLT. SUGERIDA A DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA PELO MIN CMB; **Processo: RR-11100-57.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESPÓLIO de ALBERTY LYRIO DE OLIVEIRA (REPRESENTADO POR JUNIELLY FERNANDES DA COSTA) E OUTROS, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Recorrente(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Wéliton Róger Altoé, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, apenas quanto ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do acórdão regional proferido em sede de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

embargos de declaração, apenas no que se refere à vigência do PCS/97, à aplicabilidade e aos termos do PCS/2006 e à progressão funcional em FCM 80%, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que profira nova decisão, nesse particular, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo, bem como dos recursos de revista interpostos pela parte autora e pela primeira ré. **Processo: Ag-AIRR-25601-20.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALFREDO PORTALES RODRIGUES FILHO, Advogada: Lidiane Vilhagra de Almeida, Agravado(s): ADDRESS S.A, Advogada: Nádia Intakli Giffoni, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Douglas Siqueira Artigas, Advogada: Renata Gonçalves Tognini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR-746-06.2010.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago Neder Barroca, Agravado(s) e Recorrente(s): ELAINE DE CARVALHO FERRAZ, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada FUNCEF e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada CEF quanto ao tema "Promoções por Merecimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as promoções por merecimento deferidas pelas instâncias ordinárias. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada CEF quanto ao tema "Divisor de Horas Extraordinárias", por contrariedade à Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerado o divisor 180 para o cálculo das horas extraordinárias, na forma da Súmula nº 124, I, "a", do TST (atual redação). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada CEF quanto ao tema "Plano de Afastamento Antecipado (PAA) - Adesão Voluntária - Ausência de Vício de Consentimento - Validade - Indenização de FGTS - Invalidez", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% sobre o FGTS. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da CEF quanto aos demais temas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao auxílio-alimentação, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação, compreendendo as parcelas vencidas e vincendas, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição declarada na sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto à prescrição parcial da base de cálculo das vantagens pessoais, por má aplicação da Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total da pretensão da autora referente à VP-GIP, declarando prescritas somente as parcelas anteriores ao quinquênio, e determinar que as parcelas "cargo em comissão" e CTVA integrem a base de cálculo da VP-GIP, devendo ser pagas prestações vencidas e vincendas; deferir os reflexos em férias com 1/3, décimo terceiro salário, depósitos de FGTS, abonos salariais, APIs e licenças-prêmio; determinar o recolhimento das contribuições para a FUNCEF, arcando cada uma das partes com a quota-parte de sua responsabilidade, na forma do plano de benefícios previdenciários e conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Descontos fiscais e previdenciários devidos e calculados em conformidade com a Súmula nº 368 do TST e com a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST. Não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos demais temas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Arbitrar o valor provisório da condenação em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e fixar as custas processuais em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Indevidos honorários advocatícios, visto que não preenchidos os requisitos previstos no art. 14 da Lei nº 5.584/70 e na Súmula nº 219, I, do TST. **Processo: AIRR-8864-49.2012.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CLAUDIA ZANDONAI LEMOS PINTO SONTAG, Advogado: Marlon Nunes Mendes, Agravante(s): ANTONIO CARLOS SONTAG, Advogado: Marlon Nunes Mendes, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DE PORTO ALEGRE, REGIÃO METROPOLITANA E BASES INORGANIZADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDI-VIGILANTES DO SUL, Agravado(s): MARIA DO CARMO SANTOS E OUTRA, Advogado: Eduardo Carlin Kilian, Agravado(s): NELMA DIAS BONA E OUTRO, Advogado: Sidney Guido Carlin, Agravado(s): JEFFERSON PADEWSKI, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do executado e da executada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR-10277-95.2015.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): USINA MONTE ALEGRE LTDA., Advogado: André Schmidt de Brito, Recorrido(s): FERNANDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Advogado: Celso Antônio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição Federal e 11, caput, da Lei nº 11.419/2006, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a regularidade de representação processual da reclamada no momento da oposição dos embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, ultrapassada essa questão, prossiga no exame do apelo da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR-179500-55.2007.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): WALDIR SANCHES, Advogado: Dejour Passerine da Silva, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Retificação da CTPS - Aviso-Prévio", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 82 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a data do término do contrato de trabalho a ser anotada na CTPS considere o período do aviso-prévio. **Processo: Ag-AIRR-1183-46.2014.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A E OUTROS, Advogada: Marina Ribeiro, Agravante(s): ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU E OUTROS, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravante(s): INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A E OUTROS, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Advogada: Natália Azevedo Lomba, Advogado: Bruno Fernando Borges Borges, Agravado(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Agravado(s): VALNEI PINTO SANTANA, Advogado: Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Caroline Nisioka, patrona da Agravante. **Processo: RR-239-53.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Recorrente(s): SITE EDITORA S.A., Advogado: Edilson Vieira dos Santos, Recorrido(s): ALEXANDRE MAGNO ANTUNES DE SOUZA, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Flávia Mattos e Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. O Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheurmann compôs o quórum para o julgamento dos processos em que se encontrava impedido o Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e dezesseis minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma